PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Edital e anexos

Processo Administrativo nº 0491/2026

CONTRATANTE

Conselho Federal de Odontologia — CFO | UASG 926655

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para gestão completa de recursos humanos, com funcionalidades voltadas para a modalidade SaaS (Software as a Service), contemplando os macroprocessos de Administração de Pessoal e Benefícios, Folha de Pagamento e eSocial, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), visando atender às demandas do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

VALOR ESTIMADO GLOBAL

R$ 193.881,26 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) — conforme Metodologia de Pesquisa de Preços e Estimativa do Valor da Contratação.

SESSÃO PÚBLICA

Data e horário da nova sessão**: 17/12/2026 Às 9:00hs**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global do grupo único

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME E EPP

SIM — benefícios legais de ME/EPP, sem exclusividade, observadas as condições do item 2.10.

Sistema eletrônico: Compras.gov.br — https://www.gov.br/compras

SUMÁRIO

1. Do objeto 3

2. Da participação na licitação 5

3. Do orçamento estimado 8

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação 8

5. Do preenchimento da proposta 12

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances 13

7. Da fase de julgamento 17

8. Da fase de habilitação 20

9. Do termo de contrato 29

10. Dos recursos 30

11. Das infrações administrativas e sanções 31

12. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento 35

13. Das disposições gerais 36

Anexo I do Edital — Termo de Referência 38

Anexo I do TR — Confidencialidade e responsabilidade 65

Anexo II do TR — Requisitos da solução 67

Anexo III do TR — Cronograma de implantação 107

Anexo IV do TR — Migração, integração e aceite 108

Anexo II do Edital — Pesquisa de preços e orçamento estimado 113

Anexo III do Edital — Modelo de proposta de preços por item e declarações 125

Anexo IV do Edital — Minuta de contrato 131

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA — CFO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

(Processo Administrativo nº 0491/2026)

Torna-se público que o Conselho Federal de Odontologia – CFO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, Brasília/DF, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO, segundo a Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 2006, e demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para gestão completa de recursos humanos, com funcionalidades voltadas para a modalidade SaaS (Software as a Service), contemplando os macroprocessos de Administração de Pessoal e Benefícios, Folha de Pagamento e eSocial, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), visando atender às demandas do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

1.2. A licitação será realizada em grupo único, com julgamento pelo menor preço global do grupo, compreendendo os itens de implantação, treinamento presencial e disponibilização continuada da solução SaaS com manutenção e suporte. A proposta ajustada deverá discriminar os preços unitários e totais dos três itens, sem alteração da natureza unitária ou mensal de cada obrigação, conforme Termo de Referência e modelo de proposta. O valor estimado do grupo para a vigência inicial de 12 (doze) meses é de R$ 193.881,26 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme Metodologia de Pesquisa de Preços e Estimativa do Valor da Contratação.

1.3. A proposta readequada discriminará todos os itens e quantitativos previstos no Termo de Referência, com preço unitário, preço total e valor global. O julgamento será pelo menor preço global do grupo único, e a aceitabilidade econômica será aferida exclusivamente pelo valor máximo global revisado e divulgado no Anexo II deste Edital. Os preços unitários

pesquisados serão referências para a análise da composição e da execução, sem constituir tetos eliminatórios autônomos. Divergências por item poderão motivar diligência de exequibilidade, eventual redistribuição artificial que comprometa a execução, a medição ou as prorrogações deverá ser demonstrada em análise motivada, assegurada a manifestação da licitante.

1.4. Nas prorrogações, apenas os serviços de natureza continuada poderão ser renovados, com base nos respectivos preços mensais efetivamente contratados, vedada a cobrança repetida por implantação, migração e treinamento já concluídos e recebidos.

1.5. Os serviços serão prestados, conforme tabela abaixo:

Grupo/ item	Descrição e escopo	Unid.	Qtd.
1/1	Ativação e implantação da solução SaaS, parametrização, migração de dados, integrações, testes e operação assistida, conforme os Anexos II, III e IV do Termo de Referência. Implantação e parametrização dos módulos contratados; migração do acervo de recursos humanos e folha de pagamento delimitado no Anexo IV do Termo de Referência; integração com Contabilidade, Portal da Transparência, Intranet e SISDOC por APIs/WebServices ou arquivos estruturados no leiaute do sistema de destino, conforme as interfaces e os fluxos ali identificados; testes, homologação e operação assistida até o aceite definitivo. Todos esses serviços integram o preço do item 1.	Serviço	1
1/2	Treinamento, na Sede do CFO, da equipe de gestão de pessoas. Treinamento para 05 usuários administradores do Setor de Recursos Humanos.	Serviço	1
1/3	Manutenção da Solução e Suporte Técnico. 10 licenças de uso simultâneo (perfil Administrador/Superior) e licenças ilimitadas para perfil Usuário/Funcionário (estimado em 130 colaboradores); suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva durante toda a vigência.	Mês	12

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.5. A ausência de atualização cadastral será apreciada na fase de habilitação, garantida a consulta a bases oficiais e o saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. sociedades cooperativas que não atendam às condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.12. pessoas físicas.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A participação neste grupo único será ampla, admitidos os interessados que atendam às condições deste Edital, independentemente de seu porte empresarial. Não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado do grupo supera o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, preservados os demais benefícios legalmente cabíveis e observadas as condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Para usufruir do tratamento diferenciado, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos legais de enquadramento como ME, EPP ou MEI, bem como que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.12. A licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido às ME/EPP deverá declarar, ainda, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.13. Permanecem aplicáveis às participantes todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira previstas neste Edital, observados os benefícios legais assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.14. A ampla participação preserva o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que preencham os requisitos legais, inclusive os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de preferência em situação de empate previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites e condições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as demais regras deste Edital.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado é público e abrangerá uma implantação, um treinamento e até 12 mensalidades de disponibilização e suporte da solução, para a vigência inicial de 12 meses. O valor estimado global é de R$ 193.881,26 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme Metodologia de Pesquisa de Preços e Estimativa do Valor da Contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico, com o valor global do grupo único e a discriminação dos preços por item na proposta ajustada, até a data e o horário de abertura da sessão pública, observadas as funcionalidades do sistema e as regras de julgamento por menor preço.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos

no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. As sociedades cooperativas que atendam aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 poderão usufruir dos benefícios que lhes sejam legalmente extensíveis, mediante declaração e comprovação das condições aplicáveis.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo, sem prejuízo da extensão de benefícios às sociedades cooperativas que preencham os requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, se possui programa de integridade, para aplicação do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme a regulamentação aplicável. A ausência de programa de integridade não constitui impedimento à participação. Deverá declarar também, quando disponibilizado o campo próprio, se possui documentos comprobatórios de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e indicar o nível correspondente, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, observadas as seguintes condições:

4.13.1. é vedado registrar valor superior ao último lance já ofertado pelo fornecedor no sistema;

4.13.2. as funcionalidades relativas a percentual de desconto não se aplicam a esta licitação, cujo critério de julgamento é o menor preço.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar a proposta inicial mediante o preenchimento dos campos exigidos pelo sistema eletrônico, com valores globais e, quando disponíveis, preços unitários, respeitando os quantitativos do grupo único:

5.1.1. valor global do grupo único e, quando houver campo específico, preços unitários de cada um dos três itens;

5.1.2. A proposta, após a negociação cabível, deverá atender ao valor máximo global. Os preços unitários orientarão a análise da composição e da exequibilidade, sem constituir limites eliminatórios autônomos. Indícios concretos de inexequibilidade ou de redistribuição artificial serão examinados em diligência motivada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o critério de julgamento por menor preço global do grupo.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R$ 0,01 (um centavo).

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Na etapa aberta, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Os empates admitidos na etapa fechada observarão os itens 6.17 a 6.20 deste Edital.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP apta ao tratamento favorecido, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas de ME/EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor oferta, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.16.2. A ME/EPP mais bem classificada nessa faixa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e a convocação no sistema, apresentar nova oferta inferior à melhor proposta, sob pena de preclusão. Exercido o direito, a oferta seguirá para análise de aceitabilidade e habilitação.

6.16.3. Não exercido o direito pela primeira convocada, serão convocadas as demais ME/EPP enquadradas na faixa, na ordem de classificação, para o exercício da mesma faculdade. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP nessa faixa, será realizado sorteio para identificar a que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Não havendo contratação na forma desse procedimento, prevalecerá a proposta originalmente vencedora, sem prejuízo da verificação de sua aceitabilidade e da habilitação.

6.17. Sem prejuízo do empate ficto e da preferência às ME/EPP previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá haver empate real entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Após a aplicação, quando cabível, da preferência prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, persistindo empate real entre propostas ou lances, o critério de desempate observará o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.18.4. desenvolvimento de programa de integridade pelo licitante, declarado e comprovado na forma do Decreto nº 12.304/2024 e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se

localize; esta preferência territorial não se aplica ao CFO, autarquia federal, nos termos do art. 60, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo global definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante no chat antes de seu término, com registro da decisão no sistema.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será realizada exclusivamente pelo chat do Sistema de Compras do Governo Federal. O endereço licitacoes@cfo.org.br será utilizado para as comunicações administrativas externas à sessão e para as impugnações e os pedidos de esclarecimento, na forma deste Edital.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção vigente cujo alcance impeça a participação neste certame ou a contratação com o CFO, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação, mediante decisão motivada e assegurada prévia manifestação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à exequibilidade e ao atendimento do valor máximo global do orçamento revisado e divulgado no Anexo II deste Edital, observado o disposto nos arts. 29 a 31, 34 e 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022. As referências unitárias poderão subsidiar diligências motivadas, mas não constituirão fundamento autônomo de desclassificação por mero excesso em relação à referência. É vedado impor as proporções ou os valores do rateio paramétrico anterior.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis, após a diligência cabível, ou permanecer, após a negociação admitida, acima do valor máximo global definido no orçamento revisado e divulgado no Anexo II deste Edital;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, propostas com valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento máximo global revisado constituem indício de inexequibilidade e serão examinadas por diligência, não configurando desclassificação automática, nos termos da regulamentação aplicável.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. O licitante classificado em primeiro lugar apresentará a proposta ajustada e a planilha dos três itens, com os preços unitários e totais adequados ao valor final ofertado. A planilha discriminará as parcelas não recorrentes e as mensalidades, respeitando as quantidades e obrigações de cada item.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Toda comunicação com o Pregoeiro durante a sessão será realizada pelo chat do sistema eletrônico. O e-mail licitacoes@cfo.org.br será utilizado para as comunicações externas à sessão e nas demais hipóteses previstas neste Edital, com registro nos autos.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos indispensáveis à habilitação observarão os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A comprovação será exigida do licitante mais bem classificado, na fase de habilitação, ressalvadas as declarações prestadas no próprio sistema e os documentos de proposta devidos em momento anterior.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido pela Administração, na forma da legislação.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A ausência de atualização cadastral será apreciada na fase de habilitação, garantida a consulta a bases oficiais e o saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF serão solicitados ao licitante mais bem classificado por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável motivadamente por igual período, sem prejuízo das diligências legais.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos será feita em relação ao licitante mais bem classificado na fase própria, observada a convocação sucessiva dos remanescentes quando necessária.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Encerrado o prazo de envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, admitir-se-á, mediante decisão fundamentada, a apresentação de documentos ou a complementação de informações para demonstrar condições preexistentes à abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem permitir constituição superveniente de requisito de habilitação.

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará, sucessivamente, os licitantes remanescentes segundo a ordem de classificação, observado o prazo previsto no item 8.11.1 deste Edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do da licitante, salvo as hipóteses legalmente admitidas, inclusive as relativas à matriz e à filial previstas neste Edital.

8.20. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

8.20.1. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.20.2. A indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.20.3. A admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.20.3.1. Quando exigível a comprovação de patrimônio líquido mínimo ou de outro requisito econômico-financeiro expresso em valor, será aplicado ao consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, admitido o somatório dos valores dos consorciados. O acréscimo não incidirá sobre os índices contábeis nem se aplicará aos consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.20.4. O impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.20.5. A responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.20.6. No consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, a empresa líder será indicada pelos consorciados, observadas as condições de representação legal e de participação previstas neste Edital.

8.20.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

8.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.21.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.22. Observados o prazo previsto para envio dos documentos de habilitação e as declarações eletrônicas já prestadas, a documentação de habilitação será solicitada ao licitante mais bem classificado na fase própria, nos termos deste Edital.

8.23. As declarações de participação, de atendimento à habilitação e de regularidade social e trabalhista serão prestadas preferencialmente nos campos próprios do sistema; quando

houver necessidade de confirmação, será admitido documento complementar em diligência, sem exigir juntada antecipada e duplicada da mesma declaração.

8.24. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, atestando que não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação no certame, nos termos da legislação vigente.

8.25. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que a licitante atende plenamente às condições exigidas no Edital e em seus anexos;

8.26. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

8.27. Declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.28. Habilitação Jurídica

8.28.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.28.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.28.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.28.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.28.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.28.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.28.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil e registro perante o órgão competente, quando exigidos pela legislação.

8.28.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.

8.29. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.29.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.29.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.29.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.29.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.29.5. A prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais ou municipais será exigida quando pertinente ao ramo de atividade e aos tributos incidentes sobre o objeto licitado, admitida comprovação de isenção, não incidência ou dispensa legal de inscrição.

8.29.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade tributária pertinente à prestação de serviços, e perante a Fazenda Estadual quando legalmente aplicável ao objeto, admitidas certidões equivalentes e demonstração de isenção.

8.29.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29.8. A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo legal para regularização. A falta de comprovação documental será apreciada após as diligências e o saneamento legalmente cabíveis.

8.30. Qualificação Econômico-Financeira

8.30.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.30.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para a pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício, conforme o art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Eventual atualização por índices oficiais não substituirá as demonstrações legalmente exigíveis nem alterará sua substância.

8.30.2.1. No caso de empresa criada no exercício financeiro da licitação, admite-se a substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ou a apresentação das demonstrações legalmente exigíveis referentes ao período de existência da sociedade.

8.30.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato social ou estatuto social.

8.30.2.3. Caso a licitante seja cooperativa, os documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30.2.4. A boa situação econômico-financeira será demonstrada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), ambos iguais ou superiores a 1,00, com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis legalmente exigíveis, observadas as fórmulas a seguir e a comprovação alternativa prevista neste Edital.

Índice LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1,00.

Índice SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) ≥ 1,00.

Não se exige índice autônomo de endividamento máximo, por ausência de motivação específica para limite restritivo distinto dos índices LG e SG.

Os índices serão verificados a partir de demonstrações contábeis válidas e documentos equivalentes admissíveis. Caso qualquer índice seja inferior a 1,00, será admitida comprovação alternativa mediante patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de dispensa e a motivação do requisito nos autos.

8.31. Qualificação Técnica

8.31.1. Para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante mais bem classificada deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação em características e prazos.

8.32. As exigências de habilitação econômico-financeira observarão as dispensas legalmente aplicáveis, quando configuradas as hipóteses do art. 70 da Lei nº 14.133/2021. O enquadramento como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, por si só, não dispensa a documentação expressamente exigida, ressalvadas as hipóteses legais.

8.33. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.33.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.34. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.35. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.36. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.37. Será inabilitado o licitante que, após as diligências legalmente cabíveis, não comprovar os requisitos materiais de habilitação definidos neste Edital, mediante decisão motivada.

8.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após adjudicação e homologação, será formalizado contrato administrativo escrito, conforme Anexo IV deste Edital, para execução da solução SaaS, implantação, treinamento e manutenção contratual continuada.

9.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, ressalvado o prazo específico da assinatura digital previsto no item 9.3, alínea b, e admitida a prorrogação na forma do item 9.5, sob pena de perda do direito à contratação e das demais consequências legais cabíveis.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecimento, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato para assinatura: a) por correspondência postal com aviso de recebimento, para devolução no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento; b) por sistema de processo eletrônico, para assinatura digital no prazo específico de 7 (sete) dias úteis, contado da disponibilização e da respectiva notificação; ou c) por outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação pelo adjudicatário.

9.4. A celebração de termo contratual escrito é obrigatória, considerando o objeto continuado, as obrigações de disponibilidade, proteção de dados e suporte e o regime de prorrogações; não será substituído por nota de empenho como instrumento principal, ressalvadas apenas hipóteses legais estritamente aplicáveis.

9.4.1. A nota de empenho é documento orçamentário e não substitui, neste objeto continuado, o termo de contrato escrito, ressalvada hipótese legal comprovada e expressamente motivada na fase própria.

9.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

9.4.3. As hipóteses de extinção e os direitos da Administração contratante obedecerão aos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, conforme a minuta do Anexo IV deste Edital.

9.5. Os prazos previstos nos itens 9.2 e 9.3 deste Edital poderão ser prorrogados, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação motivada pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato será verificada a manutenção das condições de habilitação e será efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, observados os arts. 6º e 6º-A da Lei nº 10.522/2002 e as hipóteses legais de suspensão dos registros ou de afastamento do impedimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, mediante solicitação ao endereço licitacoes@cfo.org.br, com cópia para contratos@cfo.org.br, assegurado o acesso aos elementos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando expressamente exigida neste Edital;

11.1.2.5. apresentar proposta ou, quando exigida, amostra em desacordo com as especificações deste Edital.

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ressalvada a hipótese específica de recusa injustificada prevista no subitem 11.1.4;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando sua apresentação tiver sido exigida;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, observados os pressupostos próprios de cada penalidade e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência, exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de reabilitação do art. 163 da mesma Lei.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, correspondente ao grupo único.

11.4.2. Para as infrações previstas nos subitens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, correspondente ao grupo único.

11.4.3. O percentual aplicável dentro de cada faixa será definido em decisão motivada, à vista dos critérios do item 11.3. A mesma conduta não poderá ser punida cumulativamente como não celebração do contrato e como recusa injustificada em assiná-lo; prevalecerá o enquadramento específico demonstrado no processo de responsabilização, observados o contraditório, a ampla defesa e os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.4. As infrações cometidas na execução contratual observarão os fatos geradores, as bases de cálculo, os percentuais e os demais critérios de aplicação previstos no item 23 do Termo de Referência, sem transposição automática das multas deste item 11 para fatos de natureza distinta.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 45, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. Não haverá perda de garantia de proposta, pois sua prestação não é exigida neste Edital.

11.9. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis. Quando o quadro funcional da entidade não for formado por servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes ao quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de serviço na entidade. A comissão avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para apresentar

defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 158, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.14.1. Os endereços eletrônicos informados na proposta comercial e cadastrados no SICAF deverão ser mantidos atualizados e acompanhados pela licitante. As comunicações validamente realizadas produzirão os efeitos legais, assegurada a verificação de sua regularidade e do efetivo atendimento ao contraditório e à ampla defesa.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacoes@cfo.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Em decorrência das alterações incorporadas para acolhimento da impugnação, o Edital e seus anexos serão novamente divulgados na mesma forma da publicação inicial, com nova data e horário de sessão e reabertura integral do prazo para apresentação das propostas. Por se tratar de serviços comuns julgados pelo menor preço, será observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contado da nova divulgação, nos termos do art. 55, II, “a”, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Os documentos integrantes desta licitação deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica. Eventuais divergências materiais entre o Edital, o Termo de Referência e a minuta contratual deverão ser formalmente esclarecidas e saneadas pela Administração, com republicação quando a alteração afetar a formulação das propostas, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. O valor estimado da contratação para a vigência inicial de 12 (doze) meses corresponde ao demonstrativo consolidado no Anexo II deste Edital, que incorpora a metodologia de pesquisa de preços, observadas as condições de validação expressamente ali registradas.

13.11. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Sistema de Compras do Governo Federal e no endereço eletrônico https://website.cfo.org.br/.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.12.2. Anexo II – Pesquisa de preços e orçamento estimado;

13.12.3. Anexo III – Modelo de proposta de preços por item e declarações;

13.12.4. Anexo IV – Minuta de contrato;

Brasília/DF, 02 de dezembro 2026 .

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0491/2026

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para gestão completa de recursos humanos, com funcionalidades voltadas para a modalidade SaaS (Software as a Service), contemplando os macroprocessos de Administração de Pessoal e Benefícios, Folha de Pagamento e eSocial, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), visando atender às demandas do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

1.2. O valor estimado do grupo único para 12 (doze) meses é de R$ 193.881,26 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), composto por: item 1, uma implantação, R$ 97.153,63 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos); item 2, um treinamento, R$ 4.553,59 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos); item 3, 12 (doze) mensalidades de R$ 7.681,17 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), no total de R$ 92.174,04 (noventa e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quatro centavos).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. O CFO, motivado pela necessidade de atender às normas da administração pública que orientam a integração sistêmica da área administrativa com a área contábil e demais áreas correlacionadas, assim como a realização de procedimentos relacionados às atividades de gestão de pessoas celetista, busca solução de software na modalidade SaaS.

2.2. O serviço a ser contratado tem por objetivo prover aos funcionários do CFO ferramenta automatizada capaz de tratar os processos típicos de gestão de pessoas e o processamento automático da folha de pagamento, conforme as normas vigentes e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), proporcionando: aumento de produtividade do Setor de Gestão de Pessoal e das áreas contábil e financeira; automatização do processo de geração de folha de pagamento por meio de integração com os sistemas financeiros, orçamentários e contábeis; segurança jurídica

e informacional quanto a admissão, rescisão e movimentação de pessoal; e potencialização das políticas e estratégias da área de gestão de pessoas.

2.3. A contratação atual cumpriu os objetivos a que se propôs; contudo, o prazo contratual vigente encerra-se em breve, e, em razão da criticidade do serviço para as áreas administrativa, financeira e contábil do CFO, é imprescindível nova contratação.

2.4. A contratação da solução por meio da modalidade SaaS assegura ao CONTRATANTE: acesso ao sistema a qualquer hora e lugar, sem investimento em infraestrutura de TI; segurança dos dados, com rotinas de backup a cargo do provedor; garantia de disponibilidade e desempenho; atualizações automáticas sem impacto operacional; e otimização do investimento, com pagamento mensal parcelado, inferior ao custo de aquisição de software próprio.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O projeto de modernização apresentado neste Termo de Referência adota como base legal:

- A decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 1.717, que reconhece a natureza de autarquia dos Conselhos de Fiscalização Profissional, superados os artigos da Lei nº 9.649/98 que dispunham em contrário;
- Os arts. 37, 70 e 71 da Constituição Federal de 1988, relativos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e ao controle externo exercido pelo Congresso Nacional com o auxílio do Tribunal de Contas da União;
- A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, cujas normas regem as relações de trabalho dos Conselhos de Fiscalização Profissional;
- A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A natureza continuada refere-se à disponibilização da solução e aos serviços do item 3; a implantação e o treinamento dos itens 1 e 2 são parcelas iniciais, com recebimento e pagamento próprios, sem repetição automática nas prorrogações.

4.2. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do referido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Elevar o padrão de produtividade obtido pela utilização de ferramenta automatizada e os ganhos de eficiência com a integração das informações das áreas financeira, orçamentária, contábil, administrativa e de recursos humanos; assegurar o suporte ao CFO no cumprimento das obrigações do regime trabalhista celetista; e assegurar o cumprimento das exigências decorrentes da ADI nº 1.717-STF, que reconhece a natureza de autarquia dos Conselhos de Fiscalização Profissional.

6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

6.0. A licitação será realizada em grupo único, pelo menor preço global, com preços separadamente identificados para os três itens e medição de cada obrigação no momento da efetiva entrega ou prestação, na forma deste Termo de Referência.

Grupo/ item	Descrição e escopo	Unid.	Qtd.
1/1	Ativação e implantação da solução SaaS, parametrização, migração de dados, integrações, testes e operação assistida, conforme os Anexos II, III e IV do Termo de Referência. Implantação e parametrização dos módulos contratados; migração do acervo de recursos humanos e folha de pagamento delimitado no Anexo IV do Termo de Referência; integração com Contabilidade, Portal da Transparência, Intranet e SISDOC por APIs/WebServices ou arquivos estruturados no leiaute do sistema de destino, conforme as interfaces e os fluxos ali identificados; testes, homologação e operação assistida até o aceite definitivo. Todos esses serviços integram o preço do item 1.	Serviço	1

Grupo/ item	Descrição e escopo	Unid.	Qtd.
1/2	Treinamento, na Sede do CFO, da equipe de gestão de pessoas. Treinamento para 05 usuários administradores do Setor de Recursos Humanos.	Serviço	1
1/3	Manutenção da Solução e Suporte Técnico. 10 licenças de uso simultâneo (perfil Administrador/Superior) e licenças ilimitadas para perfil Usuário/Funcionário (estimado em 130 colaboradores); suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva durante toda a vigência.	Mês	12

6.1. Item 1 – Implantação, parametrização, migração e integração

6.1.1. O item 1 abrange a ativação e a parametrização dos módulos contratados, a migração dos dados de recursos humanos e folha de pagamento e a implantação das integrações com Contabilidade, Portal da Transparência, Intranet e SISDOC. Os sistemas de origem e destino, o acervo a migrar, os períodos históricos, as volumetrias, os formatos disponíveis, os fluxos de informação e as responsabilidades das partes serão os identificados no Anexo IV deste Termo de Referência, divulgado com o Edital. As integrações serão realizadas por APIs/WebServices ou por troca de arquivos estruturados no leiaute oficial ou documentado do sistema de destino, de acordo com as interfaces efetivamente disponíveis.

6.1.2. A implantação deverá adaptar a solução aos processos do CFO, preservar a integridade e a rastreabilidade dos dados migrados e assegurar a execução dos fluxos de integração descritos no Anexo IV. Não se exige integração síncrona ou em tempo real com sistemas externos; a periodicidade das trocas observará as necessidades e as capacidades técnicas previamente indicadas naquele Anexo, sem prejuízo dos prazos legais das obrigações transmitidas.

6.1.3. O CFO disponibilizará os dados e as respectivas descrições nos formatos informados no Anexo IV. A CONTRATADA realizará o mapeamento dos campos, a conversão técnica necessária, as cargas, as validações e os testes compreendidos nesse escopo, incluídos no preço do item 1. Quando o formato fornecido já for compatível com a solução, será admitida a importação direta, preservadas as verificações de integridade e consistência. As inconsistências de conteúdo da base de origem serão registradas e submetidas ao CFO para definição do tratamento, sem alteração unilateral de registros históricos pela CONTRATADA.

6.1.4. O CFO manterá o controle dos dados tratados na execução contratual. A CONTRATADA realizará o tratamento necessário à hospedagem, migração, integração, operação e suporte da solução, conforme as instruções documentadas da CONTRATANTE e as regras de proteção de dados, sigilo, segurança e portabilidade previstas neste instrumento. A utilização de componentes ou serviços de terceiros não autoriza uso dos dados para finalidade diversa nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.5. A operação assistida será prestada entre a disponibilização inicial da solução, até D+15, e o aceite definitivo, até D+90, conforme o Anexo III. Consistirá no acompanhamento por especialistas da CONTRATADA, presencialmente ou remotamente, do uso das funcionalidades progressivamente disponibilizadas, dos testes, da migração, das integrações e da estabilização operacional, com atendimento às dúvidas dos usuários e correção das falhas abrangidas pelo escopo contratado. Seus custos integram o preço do item 1.

6.1.6. A implantação será concluída quando os módulos estiverem parametrizados, o acervo delimitado no Anexo IV estiver migrado e conciliado, os fluxos de integração previstos estiverem testados pelos mecanismos admitidos e os requisitos mantidos como obrigatórios no Anexo II estiverem homologados. A disponibilização inicial até D+15 é marco parcial; o aceite definitivo do item 1 ocorrerá após a conclusão da operação assistida, até D+90, observados os critérios dos itens 11 e 18 e os registros de execução do cronograma.

6.1.7. Até o marco de disponibilização inicial, a CONTRATADA apresentará plano de execução e testes, a ser validado pela fiscalização, com responsáveis, procedimentos de migração, mapeamento de dados, fluxos de integração, mecanismos de segurança, testes, evidências de aceite e tratamento de inconsistências. O plano detalhará as especificações e os critérios já publicados nos Anexos II, III e IV, sem ampliar o objeto ou impor requisito material novo após a licitação.

6.1.8. A CONTRATADA comunicará tempestivamente qualquer impedimento decorrente de dado, autorização ou interface sob responsabilidade da CONTRATANTE, indicando as atividades afetadas e as medidas de mitigação. A fiscalização registrará a causa e o impacto e submeterá a reprogramação dos marcos efetivamente afetados à formalização cabível, sem prorrogação unilateral pela CONTRATADA nem imputação de mora por fato comprovadamente não atribuível a ela. Permanecem exigíveis as atividades que possam prosseguir independentemente do impedimento.

6.2. Item 2 — Treinamento presencial da equipe de gestão de pessoas

6.2.1. Contempla o treinamento de usuários administradores do Setor de Gestão de Pessoas, capacitando cada perfil nas funcionalidades que lhe cabem, conforme sua função.

6.2.2. O treinamento, na modalidade presencial, ocorrerá na sede do CFO (SHIN CA 7, Lote 2, Lago Norte, CEP 71.503-507, Brasília/DF), durante o horário de expediente.

6.2.3. Durante o provimento do serviço, a CONTRATADA deverá respeitar os seguintes requisitos:

- Treinamento de usuários administradores de Gestão de Pessoas (temas técnicos, administrativos e parametrização da solução), com carga horária mínima de 8 horas;
- Emissão de Certificado de Treinamento;
- Fornecimento de manuais operacionais e de usuário em português do Brasil;
- Apresentação de plano de treinamento técnico e funcional das novas versões, com carga horária definida pela CONTRATADA;
- Redução ao mínimo necessário do conteúdo didático pré-gravado, priorizando treinamento em tempo real;
- Responsabilidade da CONTRATADA pelas despesas de equipamentos, deslocamento e alimentação de seus instrutores, cabendo à CONTRATANTE apenas o espaço físico adequado.

6.3. Item 3 – Serviços de manutenção de uso e suporte técnico

6.3.1. Provimento de 10 (dez) acessos simultâneos para usuários do perfil administrador/supervisor, admitidos modelos de licenciamento tecnicamente equivalentes que assegurem essa capacidade de uso, conforme credenciais autorizadas pelo CFO.

6.3.2. Provimento de licenças em número ilimitado de usuários comuns, providas exclusivamente para funcionários ativos do CFO, devidamente cadastrados e autorizados pela Gerência de RH.

6.3.3. Provimento, durante toda a vigência do contrato, dos serviços de manutenção corretiva (eliminação de defeitos), adaptativa (aderência à legislação em vigor) e evolutiva (direito a novas versões do produto).

6.4. Procedimento de solicitação de serviços

6.4.1. A CONTRATANTE fará solicitações de serviços do item 3 por meio de Ordens de Serviço, ou, em caso de incidente ou dúvida de utilização, por meio da Central de Atendimento.

6.4.2. As demandas que requerem Ordem de Serviço serão enviadas à CONTRATADA após análise da Gerência de RH do CFO.

6.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de gestão de demandas, sem ônus adicionais, permitindo abertura de Ordens de Serviço com, no mínimo, os campos: data, nome do solicitante, tipo da demanda, escopo do serviço, prioridade (conforme item 9 – ANS), e data estimada de início e fim.

6.4.4. As demandas classificam-se em Treinamento, Incidente, Melhoria, Integração e Informação. As obrigações originalmente contratadas de implantação, treinamento, suporte e atualizações ordinárias integram os preços dos itens 1 a 3; não cabe contratação adicional por simples Ordem de Serviço de funcionalidades fora do escopo licitado.

6.4.4.1. Demandas do tipo Treinamento

- Início após formalização da demanda (assinatura do contrato), com definição conjunta de data, duração e ementa, com antecedência mínima de 5 dias, conforme o Anexo III deste Termo de Referência;
- A ementa deve assegurar que cada perfil (usuário comum, gestor funcional, gestor de TI) seja treinado nas funcionalidades e módulos que lhe cabem;
- Avaliação do treinamento pelo gestor/fiscal do contrato e pelos participantes; treinamento insatisfatório implica repetição sem custo adicional;
- Material didático em formato digital, com didática direcionada ao público e perfil; despesas de deslocamento do instrutor a cargo da CONTRATADA.

6.4.4.2. Demandas do tipo Incidente

Abertas pelo usuário em caso de mau funcionamento ou interrupção do serviço, usualmente com prioridade ALTA, cabendo à CONTRATADA o atendimento no prazo do item 9 – ANS, tratando o incidente e sua causa raiz.

6.4.4.3. Demandas do tipo Melhoria

- Buscam a manutenção do produto por meio de novas funcionalidades ou alteração das existentes;
- As alterações necessárias à conformidade legal e regulatória e as atualizações evolutivas ordinárias estão abrangidas no preço mensal do item 3, sem remuneração adicional. Novas funcionalidades específicas não compreendidas no objeto dependerão de prévia avaliação técnica, disponibilidade orçamentária e instrumento formal juridicamente admissível, vedada execução onerosa fundada apenas em Ordem de Serviço.
- A contratada deverá registrar, priorizar e solucionar as demandas abrangidas no escopo originalmente contratado, observados os níveis de serviço. Ajustes de escopo contratual dependerão de formalização própria, quando admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.4.4.4. Demandas do tipo Integração

As demandas de integração compreendem a execução e a manutenção dos fluxos, das interfaces e dos procedimentos de migração descritos no Anexo IV deste Termo de Referência, incluídos os ajustes necessários ao atendimento do escopo originalmente contratado. Novos sistemas de destino, ampliação do acervo histórico ou fluxos não contemplados naquele Anexo dependerão de avaliação técnica e, quando cabível, formalização da alteração contratual, vedada a ampliação onerosa do objeto por simples Ordem de Serviço.

6.4.4.5. Demandas do tipo Informação

Compreendem o esclarecimento de dúvidas dos usuários quanto à utilização do serviço, por meio da Central de Serviços ou outros canais definidos no item 6.5.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo: telefone de atendimento por voz; e-mail de atendimento; canal de comunicação instantânea para atendimento ágil, podendo ser utilizado comunicador instantâneo (ex.: WhatsApp ou Telegram) ou solução equivalente, como chat integrado à ferramenta de chamados, desde que não seja exclusivamente automatizada por robôs e possibilite interação com atendente humano quando necessário; e ponto focal designado para tratamento de assuntos urgentes.

6.5.2. A CONTRATADA disponibilizará a ferramenta informatizada de registro e acompanhamento de chamados e Ordens de Serviço, sem custo adicional, acessível à fiscalização do CFO, integrada à sua Central de Atendimento.

6.5.3. Em caráter excepcional, eventos que exijam ação imediata poderão ser comunicados por telefone, com posterior formalização na ferramenta de gestão de demandas.

6.6. Condições para a execução dos serviços

- Execução sob responsabilidade única da CONTRATADA, observadas as regras de participação do Edital e admitida a utilização de componentes de diferentes fabricantes e serviços integrados de terceiros, nos termos dos itens 12 e 21 deste Termo de Referência;
- Serviços técnicos especializados executados em conjunto com a equipe técnica do CFO, presencialmente ou remotamente, a critério da CONTRATANTE;
- Atendimento durante o horário de funcionamento do CFO (segunda a sexta-feira, das 8h às 18h);
- Solicitação dos serviços por meio de Ordem de Serviço, sendo a emissão da Nota Fiscal condicionada ao aceite da OS pelo gestor/fiscal do contrato;
- Prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a CONTRATADA iniciar a prestação do serviço após a emissão da Ordem de Serviço, ressalvados os prazos específicos do Acordo de Nível de Serviço e os marcos do cronograma de implantação;

7 – MANUAL DO USUÁRIO

7.1. No ato da contratação, deverá ser disponibilizado o manual do usuário redigido em português do Brasil, em meio eletrônico ou impresso.

7.2. O manual deve abranger o uso dos módulos e funcionalidades pelos usuários comuns e temas técnicos para usuários administradores, como parametrizações, configurações e procedimentos técnicos necessários.

8 – SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

8.1. O suporte técnico especializado será realizado por meio de Central de Atendimento provida pela CONTRATADA, acessível via telefone, sistema de registro via internet, comunicação instantânea ou e-mail, com pessoal especializado e tecnicamente habilitado.

8.2. A infraestrutura física, de recursos humanos e tecnológicos, bem como a manutenção e operacionalização da Central de Atendimento, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O suporte será acionado para demandas do tipo Informação e Incidente, em qualquer nível de prioridade.

8.4. Demandas do tipo Integração, Treinamento e Melhoria serão direcionadas exclusivamente por abertura de Ordem de Serviço.

8.5. As demandas recebidas devem ser registradas em sistema da CONTRATADA e ficar disponíveis para análise do ANS, juntamente com as Ordens de Serviço.

8.6. A Central de Atendimento deverá sanar dúvidas e tratar incidentes restabelecendo o serviço à condição original de funcionamento, obedecido o ANS, com atendimento escalonado em três níveis: 1º nível (contato inicial); 2º nível (atendimento especializado com investigação); e 3º nível (mudanças, correções e tratamento de defeitos, por especialista com conhecimento profundo do negócio e da tecnologia).

9 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

9.1. Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviço, conforme as tabelas a seguir:

9.2. A disponibilidade mensal da solução será apurada mediante registros auditáveis da plataforma, considerando que o serviço deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7). A disponibilidade mínima exigida será de 99,5% durante o horário de expediente e de 99% fora do horário de expediente, excetuadas as interrupções programadas previamente comunicadas pela contratada e aceitas pelo gestor do contrato.

9.3. Caso ocorra indisponibilidade imputável à contratada, a parcela não prestada será descontada proporcionalmente da mensalidade (horas indisponíveis imputáveis ÷ horas de serviço devidas no período × mensalidade), sem prejuízo da apuração separada de eventual infração contratual autônoma.

9.4. Os serviços técnicos de atendimento obedecerão aos prazos por prioridade constantes das tabelas do ANS. O gestor/fiscal registrará chamados, respostas, contingências e encerramentos, bem como motivará as medições e os aceites para efeito de liquidação.

9.5. O provimento do SaaS é contínuo, com acesso remoto conforme as especificações funcionais, distinguindo-se a janela de atendimento humano da plataforma, prevista para os dias úteis das 8h às 18h, das obrigações de disponibilidade da aplicação.

9.6. A contratada deverá realizar, no mínimo, backup semanal das bases de dados e demais informações armazenadas pela solução, adotando procedimentos que assegurem a recuperação das informações em caso de falha ou interrupção dos serviços.

9.7. O RTO (Recovery Time Objective) será de até 1 (uma) hora durante o horário de expediente. Fora do horário de expediente, não há exigência específica de RTO.

9.8. Não há exigência específica de RPO (Recovery Point Objective).

Prioridade	Descrição
ALTA	Condição de emergência ou problema crítico. Serviço interrompido ou seriamente comprometido, impedindo total ou parcialmente a operação do fluxo de trabalho em produção.
MÉDIA	Impacto na operação do sistema, sem estar no caminho crítico; atrapalha ou impede parcialmente o fluxo de trabalho.
BAIXA	Dúvidas sobre a operação do sistema e problemas sem impacto relevante na operação.

Ação	Descrição	Alta	Média	Baixa
Atendimento inicial	Tempo máximo para responder/registrar o chamado do solicitante.	30 min na janela de atendimento	2h úteis	4h úteis
Solução temporária	Prazo máximo para envio de solução de contorno, quando possível.	4h úteis	16h úteis	24h úteis

Prioridade	Descrição	
Solução definitiva	Prazo máximo para envio de solução definitiva de manutenção corretiva.	10 (dez) dias corridos, para todas as prioridades

10 – TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

10.1. No encerramento ou na transição contratual, a CONTRATADA assegurará, sem retenção indevida, a exportação integral dos dados e metadados do CFO em formato estruturado e interoperável, juntamente com documentação das interfaces e colaboração técnica necessária à migração. Não se exige a cessão de código-fonte ou de direitos autorais preexistentes da plataforma SaaS.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar plano de transição contemplando exportação das bases e metadados em formato interoperável, documentação de leiautes e integrações, apoio técnico à migração, medidas de segurança, cronograma e critérios de aceite, sem obrigação de cessão dos códigos-fonte de software comercial preexistente.

11 – REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO TÉCNICO

11.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, com a proposta ajustada e no prazo do Edital, matriz de aderência aos requisitos mantidos como obrigatórios no Anexo II. A matriz identificará cada funcionalidade como nativa, parametrizável, integrada a componente de terceiro ou dependente de adaptação incluída no preço, com referências objetivas às evidências documentais disponíveis e à forma de atendimento até o marco de aceite correspondente.

11.2. Serão admitidos como evidência manual, telas, relatórios, documentação técnica ou demonstração equivalente verificável, sem exclusividade de formato. A Administração poderá realizar diligências de confirmação, nos limites legais, e registrará a análise técnica de modo fundamentado.

11.3. Todos os requisitos funcionais e não funcionais mantidos como obrigatórios no Anexo II deverão ser atendidos até o aceite definitivo da implantação, por funcionalidade nativa,

parametrização, adaptação ou integração admitida neste Termo de Referência, sem cobrança adicional. Não se exige percentual mínimo de atendimento nativo. Os testes seguirão os critérios publicados no Anexo IV e o plano de execução e testes, sem criação posterior de exigências materiais, com registro do resultado e da evidência de cada requisito. Os requisitos suprimidos e as funcionalidades expressamente facultativas ou não exigíveis não serão utilizados para desclassificação, recusa do aceite, glosa ou aplicação de sanção.

11.3.1. A contratada não poderá utilizar a necessidade de parametrização ou adaptação para cobrança extraordinária por funcionalidades obrigatórias, prorrogando prazos por sua iniciativa ou condicionando o cumprimento integral a contratação futura.

11.4. Se houver dúvida sobre a comprovação de funcionalidade, poderão ser efetuadas diligências para esclarecimento de condição técnica preexistente à proposta e compatibilidade com o objeto, sem permitir modificação substancial da solução ofertada, assegurados o contraditório e a decisão motivada.

11.5. A qualificação técnica será aferida por atestados de execução anterior de serviços compatíveis com implantação, disponibilização e suporte de solução de gestão de pessoas e folha de pagamento, sem exigir identidade de fabricante ou tecnologia, observados o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade das parcelas de maior relevância.

11.6. Os atestados serão avaliados quanto à pertinência e à compatibilidade das experiências comprovadas com as parcelas relevantes do objeto. Eventuais dúvidas serão objeto de diligência; a insuficiência substancial de comprovação poderá ensejar inabilitação, mediante decisão fundamentada.

11.7. A Comissão Técnica, constituída por funcionários especialistas designados pela Alta Administração e que atuarão diretamente na execução e acompanhamento do contrato, emitirá parecer fundamentado acerca da adequação da documentação apresentada aos requisitos exigidos neste Termo de Referência, atestando ou não o seu atendimento.

11.8. O não atendimento a requisito mantido como obrigatório no Anexo II, no marco de aceite correspondente, ou a desconformidade material da proposta tecnicamente comprovada após diligência ensejará as providências previstas no Edital e no contrato, por decisão fundamentada. A avaliação observará as formas de integração admitidas, o escopo do Anexo IV e as

dependências de execução atribuídas à CONTRATANTE, sem exigência de funcionalidades suprimidas, facultativas ou não exigíveis.

11.9. Caso a vencedora não seja fabricante da solução, deverá comprovar, por documento idôneo, que dispõe dos direitos e dos meios necessários ao licenciamento e ao suporte do software durante a execução contratual. Serão admitidos instrumentos equivalentes aptos a demonstrar essa condição. Não será exigida declaração exclusiva do fabricante sem justificativa técnica expressa no planejamento e previsão específica no Edital, observados o princípio da competitividade e, na hipótese de fornecimento de bens à qual se aplique, o art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este pregão serão de responsabilidade do Pregoeiro e equipe de apoio, cabendo à Comissão Técnica exclusivamente a análise documental de que trata este item.

12 – CARACTERÍSTICAS GERAIS E REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- Proteção de dados em ambiente de nuvem, com suporte à LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Requisitos de segurança compatíveis com as melhores práticas de mercado, assegurados pela CONTRATADA para a solução e os componentes ou serviços de terceiros que a integrem;
- Solução 100% web, com informações consistentes e acessíveis aos usuários autorizados em ambiente funcionalmente integrado, admitidos componentes e bases interoperáveis, sem exigência de banco de dados físico único;
- Acesso web via protocolo HTTPS com certificado criptográfico;
- Compatibilidade com navegadores de mercado (Chrome, Edge, Safari, Firefox), sem emuladores ou plug-ins;
- Comprovação de conformidade do provedor de nuvem com o Cybersecurity Framework (NIST) ou equivalente, e certificações ISO/IEC 27001, 27017 ou 27018;
- Ferramenta de auditoria e rastreabilidade de alteração de dados;
- Integração funcional entre todos os módulos, admitidos componentes de diferentes fabricantes e serviços de terceiros integrados, inclusive para assinatura eletrônica, asseguradas interoperabilidade, integridade, rastreabilidade, continuidade e

responsabilidade contratual única da CONTRATADA, com os custos de licenciamento e integração compreendidos nos preços ofertados;

- Integração com sistemas externos por APIs/WebServices ou por exportação e importação de arquivos estruturados no leiaute oficial ou documentado do sistema de destino, conforme as interfaces efetivamente disponíveis e os fluxos, as periodicidades e as responsabilidades definidos no Anexo IV. A utilização de arquivos constitui forma admitida de atendimento, sem exigência geral de comunicação síncrona ou em tempo real;
- Prestação do serviço integralmente em português brasileiro (interfaces, menus, relatórios e manuais);
- Ambiente multiusuário com controle de senha e privilégios, exibindo apenas as funcionalidades autorizadas ao usuário;
- Geração e disponibilização de trilhas de auditoria de todas as funções e tentativas de acesso, com consulta restrita a administradores;
- Cadastro único, evitando retrabalho e disseminando informações entre os módulos;
- Possibilidade de autenticação via single sign-on (SSO), no mínimo AD ou LDAP, com usuário e senha únicos para todos os módulos;
- Ferramentas de bloqueio de acesso por origem de IP em ambiente de produção;
- Relatórios com visualização em tela, impressão e exportação, no mínimo, em .xlsx, .txt e .pdf;
- Interface para upload de arquivos em formatos comuns de mercado (jpg/png para imagens; excel/txt para importação de dados);
- Acesso autorizado do CFO aos dados da solução por API de consulta ou exportação estruturada, com documentação dos campos e formatos, controle de perfis, autenticação e registro de acessos, preservadas a segurança, a integridade e a rastreabilidade. Não se exige acesso direto ao banco de dados de produção. O acesso e a exportação abrangerão os dados do CFO necessários às suas atividades de gestão, fiscalização, auditoria e portabilidade;
- Controle histórico de estruturas, planos e transações do sistema;
- Fluxo de trabalho (workflow) com controle de prazo, definição de responsáveis, níveis de aprovação, alertas e cobrança, e substituição automática de responsáveis em caso de ausência do titular;

- Controle de execução das atividades por meio de sinalizadores, alertas e mensagens;
- Execução das integrações externas expressamente identificadas no Anexo IV, mediante os mecanismos ali previstos e a cooperação da CONTRATANTE no fornecimento das informações, autorizações e acessos sob sua responsabilidade;
- Hospedagem integral da solução (dados e aplicações) em nuvem (cloud computing);
- Plataforma em conformidade com padrões de segurança de mercado, com conformidade demonstrável por testes de segurança, relatórios de avaliação independente, certificações reconhecidas ou mecanismos equivalentes de segurança da informação.

13 – PLANO DE SUSTENTAÇÃO

13.1. O plano de sustentação deverá abordar recursos necessários à continuidade da plataforma, rotinas de backup e recuperação, monitoração, documentação de integrações, atendimento a incidentes, segurança, transferência de conhecimento, reversibilidade, exportação dos dados em formato interoperável e revogação de acessos ao término do contrato. Em caso de incapacidade da contratada ou do provedor, aplicam-se as medidas de contingência e transição previstas no contrato, sem imposição genérica de entrega de código-fonte de software proprietário de terceiro ou cessão indevida de direitos autorais.

13.2. Em qualquer hipótese de encerramento ou extinção contratual, os dados, registros e bases de dados produzidos ou tratados para a CONTRATANTE permanecerão sob seu controle institucional, preservada a titularidade das bases do CFO e resguardados os direitos dos titulares de dados pessoais. A propriedade intelectual dos componentes preexistentes da solução SaaS permanecerá com seus titulares. A CONTRATADA assegurará a portabilidade integral dos dados em formato estruturado e interoperável, bem como o apoio à transição contratual.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, mediante demonstração de interesse público, regularidade da execução, disponibilidade de créditos e vantajosidade. Nas prorrogações não haverá nova cobrança pela implantação, migração e treinamento já executados e recebidos; apenas o preço dos serviços continuados poderá ser renovado.

14.2. O reajuste observará a periodicidade anual, o índice ICTI/Ipea e a data-base do orçamento identificada no Anexo II do Edital, conforme a cláusula sétima da minuta contratual, sem confusão com a data de assinatura ou com a data de conferência documental da pesquisa.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

15.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas do Contrato.

15.2. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

15.3. Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

15.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.

15.7. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com o instrumento contratual.

15.8. Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, solicitando os originais quando julgar necessário.

15.9. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço.

15.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.12. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.13. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 e seus anexos.

15.15. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto previr atendimento direto; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA; e considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.16. Fornecer, nos marcos definidos no Anexo IV, as informações e as extrações de dados sob sua responsabilidade, a documentação das interfaces e dos leiautes dos sistemas de origem e destino, as autorizações de acesso e os contatos técnicos necessários. Caberá ao CFO coordenar a cooperação dos responsáveis por seus sistemas, validar as informações de origem e decidir sobre inconsistências de conteúdo registradas pela CONTRATADA, com observância das regras de segurança e proteção de dados.

15.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.18. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

16.1. Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado.

16.2. Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, bem como fazer com que seus empregados os observem.

16.3. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, assegurando que possuam qualificação compatível com as atividades a serem executadas. No caso de empregados da contratada, as respectivas funções profissionais deverão estar regularmente registradas em suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando exigido pela legislação aplicável. Poderão ser utilizados profissionais com outras modalidades de vínculo admitidas pela legislação vigente, sem prejuízo da integral responsabilidade da contratada pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

16.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos do CONTRATANTE, ou a terceiros.

16.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos alocados na execução dos serviços, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE.

16.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários — salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora —, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício.

16.7. Manter os profissionais que atuarem presencialmente nas dependências do CFO devidamente identificados por crachá e, quando aplicável, uniformizados, sendo de inteira responsabilidade da contratada zelar pela adequada identificação e apresentação de seus colaboradores durante a execução dos serviços.

16.8. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, respeitados os prazos específicos e mais restritos do Acordo de Nível de Serviço e do cronograma, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

16.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

16.12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento por escrito do CONTRATANTE.

16.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.14. Disponibilizar inicialmente a plataforma SaaS até D+15, concluir a migração e as integrações nos marcos do Anexo III e obter o aceite definitivo após a operação assistida, até D+90, contados da assinatura. A execução observará o acervo, as interfaces, as formas de integração e as responsabilidades do Anexo IV, bem como os critérios dos itens 11 e 18. As obrigações de estabilidade, manutenção e suporte dos serviços disponibilizados permanecem durante a vigência contratual.

16.15. Promover, sem custos adicionais, correções, atualizações legais e regulatórias, manutenção adaptativa e versões evolutivas ordinárias da solução contratada. Novos desenvolvimentos específicos e funcionalidades fora do escopo originalmente licitado não serão exigidos ou remunerados por simples Ordem de Serviço, devendo observar avaliação técnica e as hipóteses legais de alteração contratual.

16.16. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção.

16.17. Arcar com as despesas de viagens, estadias e quaisquer outras advindas do deslocamento presencial referente ao objeto deste contrato.

16.18. Reconhecer que o CFO terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

16.19. Entregar a documentação técnica do software (manual e guia do sistema), que poderá ser entregue em meio físico ou digital.

16.20. Cumprir fielmente o estabelecido de forma que os serviços se mantenham em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante os serviços de manutenção necessária.

16.21. Disponibilizar contato de emergência (telefone, e-mail), a fim de atender de pronto as solicitações requeridas pelo CFO.

16.22. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa própria ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

16.23. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensando direitos de crédito decorrentes da execução dos serviços em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

16.24. Executar, durante toda a vigência do contrato, o serviço de suporte técnico e atualização de versões.

16.25. Assegurar que seus colaboradores, quando em serviços que exijam acesso às bases de dados do CFO, assinem o Termo de Confidencialidade (Anexo I deste Termo de Referência) antes de prestarem os serviços.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitante contratada deverá manter, em seu quadro funcional, corpo técnico com experiência profissional compatível com as atividades previstas para a execução dos serviços.

18 – DO PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE GARANTIA

18.1. A disponibilização inicial da solução SaaS ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura, com os acessos e as funcionalidades previstos para esse marco no Anexo IV. A migração, as integrações, o treinamento e a operação assistida observarão o Anexo III, com aceite definitivo da implantação até D+90. O marco inicial não representa a conclusão integral do item 1. O suporte e a manutenção serão prestados sobre os serviços efetivamente disponibilizados, observados os critérios de medição e pagamento.

18.2. O recebimento dos marcos de implantação e treinamento será documentado pela fiscalização conforme os entregáveis do Anexo III e os critérios do Anexo IV. O aceite definitivo do item 1 dependerá da validação do acervo migrado, da comprovação dos fluxos de integração pelos mecanismos admitidos, dos testes dos requisitos mantidos como obrigatórios no Anexo II e da conclusão da operação assistida. Não constituirão impedimento ao aceite a ausência de requisito suprimido ou de funcionalidade expressamente facultativa ou não exigível, nem a utilização regular de arquivos estruturados ou componentes de terceiros. O faturamento mensal do item 3 não substitui nem antecipa o aceite definitivo do item 1.

18.2.1. O plano de testes e os termos de recebimento observarão a matriz de requisitos obrigatórios vigente, na forma dos subitens 11.3, 11.3.1 e 11.4 e do Anexo IV deste Termo de Referência. A ausência de funcionalidade suprimida ou expressamente facultativa não impedirá o recebimento das entregas nem o aceite definitivo.

19 – DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal regular e a conclusão da liquidação da despesa, observadas a ordem cronológica de exigibilidade e as condições do contrato. O item 1 será pago após o recebimento definitivo da implantação, incluindo migração, integrações, testes e operação assistida; o item 2, após o recebimento do treinamento. As mensalidades do item 3 serão pagas somente pela disponibilização efetiva e pelos serviços aferidos, vedada antecipação ou pagamento por prestação não executada.

19.2. O CFO efetuará as retenções tributárias legalmente aplicáveis à natureza dos serviços efetivamente faturados e ao regime tributário da contratada, observada a legislação vigente, inclusive as regras da Receita Federal do Brasil.

19.3. A contratada optante pelo Simples Nacional receberá o tratamento tributário aplicável ao seu regime, mediante documentação pertinente, observadas as exceções e retenções previstas na legislação vigente.

19.4. O pagamento pressupõe o recebimento e a liquidação da parcela executada, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Irregularidades documentais serão tratadas mediante notificação e providências cabíveis, sem retenção indiscriminada de pagamentos por serviços regularmente prestados e recebidos.

19.5. Irregularidade cadastral ou fiscal superveniente será objeto de notificação para regularização e providências legais, preservado o pagamento de serviços regularmente recebidos, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. Os recursos previstos para atender à presente despesa onerarão a dotação orçamentária do CFO para o exercício de 2026 e, quanto às parcelas executadas em exercícios subsequentes, as dotações correspondentes, na forma da cláusula décima quinta da minuta contratual.

19.7. A nota fiscal do item 1 somente poderá ser emitida após o recebimento definitivo da implantação e a conclusão da operação assistida; a do item 2, após o recebimento definitivo do treinamento. A remuneração corresponderá aos preços da proposta adjudicada para as entregas efetivamente recebidas, sem vinculação ao rateio histórico. A primeira mensalidade da plataforma poderá ser faturada somente após aceitação formal da disponibilização inicial e pela fração do serviço efetivamente prestada, sujeita à medição e aos descontos proporcionais cabíveis, vedado pagamento por mera expectativa de prestação futura.

19.8. O atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE ensejará atualização monetária dos valores devidos à CONTRATADA, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A atualização por atraso não se confunde com o reajuste anual do preço contratual.

20 – DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. A CONTRATADA não poderá, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, utilizar informações fornecidas pelo Conselho para qualquer uso que não seja específico à execução do objeto deste certame.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação integral da obrigação principal contratada. É admitida a utilização de infraestrutura em nuvem, componentes de diferentes fabricantes, serviços de assinatura eletrônica integrados e suboperadores de dados, observadas as especificações deste Termo de Referência. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo desempenho, pela integração, pelo suporte, pela segurança e pela proteção dos dados, devendo informar os terceiros envolvidos e submetê-los aos controles contratuais aplicáveis.

22 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

22.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o necessário à regularização de falhas ou defeitos.

22.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio as ocorrências, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A apuração de infrações na execução contratual observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. O impedimento de licitar e contratar, quando cabível, observará o art. 156, § 4º, e a declaração de inidoneidade observará o art. 156, § 5º, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a dosimetria fundamentada.

23.1.1. As hipóteses de impedimento e de declaração de inidoneidade serão classificadas segundo os incisos do art. 155 e a gravidade prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, vedada a equiparação automática de infrações distintas.

23.1.2. As sanções aplicáveis à inexecução contratual são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021. As multas obedecerão aos percentuais, às bases de cálculo e aos limites definidos nos subitens seguintes, conforme a gravidade da conduta.

23.2. MULTA MORATÓRIA: por atraso injustificado na implantação, migração, treinamento ou outra entrega com prazo determinado, incidirá multa de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso sobre o valor da respectiva parcela ou etapa contratual inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base. Para obrigação mensal de suporte ou disponibilização, a base será o valor mensal do serviço afetado. A mora será contabilizada a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo aplicável, ressalvadas causas justificadas e aceitas pela Administração.

23.3. MULTA COMPENSATÓRIA POR INEXECUÇÃO PARCIAL: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, etapa ou obrigação contratual comprovadamente não executada, incluído o descumprimento definitivo dos requisitos de implantação ou manutenção efetivamente exigidos neste instrumento, sem prejuízo da reparação dos danos demonstrados. A apuração observará os critérios dos itens 11 e 18, as formas de integração admitidas e o escopo do Anexo IV; não serão considerados inadimplemento a ausência de requisitos suprimidos ou funcionalidades expressamente facultativas ou não exigíveis, nem fato comprovadamente não imputável à CONTRATADA. Quando a irregularidade afetar somente serviço continuado mensal, a base será o valor da mensalidade afetada, sem extrapolar o valor da obrigação inadimplida.

23.3.1. A apuração de descumprimento de requisitos de implantação ou manutenção considerará exclusivamente as obrigações mantidas na redação retificada do Termo de Referência e de seus anexos. A ausência dos itens 190 e 368, suprimidos, ou de funcionalidade expressamente facultativa não constituirá inadimplemento contratual e não fundamentará multa, glosa ou recusa de aceite.

23.4. MULTA COMPENSATÓRIA POR INEXECUÇÃO TOTAL: 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando caracterizada a inexecução total, inclusive pelo abandono definitivo da execução ou pela não disponibilização da solução que inviabilize o objeto contratual, mediante decisão motivada. Esta multa substitui, pelo mesmo fato, a multa compensatória por inexecução parcial.

23.5. OUTROS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS: o descumprimento injustificado de obrigação acessória relevante (inclusive deveres de documentação, registro de chamados, cooperação na fiscalização e transição dos dados), quando não caracterizar inexecução parcial ou total e não for passível de simples correção tempestiva, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mensalidade afetada ou, tratando-se de obrigação vinculada à

implantação, sobre o valor da etapa correspondente. A conduta deverá ser individualizada em decisão fundamentada.

23.6. DOSIMETRIA: a autoridade considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as peculiaridades do caso concreto, a reincidência, as circunstâncias agravantes e atenuantes, a conduta para mitigação dos efeitos, a proporcionalidade e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.7. NÃO CUMULAÇÃO PELO MESMO FATO: multas moratórias e compensatórias não serão cumuladas em razão de um mesmo fato gerador. Quando o atraso evoluir para inexecução definitiva da mesma obrigação, eventual multa moratória aplicada será compensada no cálculo da multa compensatória correspondente, de modo a evitar dupla punição. Infrações materialmente independentes poderão ensejar penalidades distintas, com individualização dos fatos e respeito aos limites legais.

23.8. LIMITES: as multas dos subitens 23.2 a 23.5 serão calculadas segundo as bases e os percentuais neles previstos, observados, quando aplicáveis à multa sancionatória, os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a proporcionalidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fato. A multa de mora observará também o art. 162 da mesma Lei. O cálculo, o fato gerador, os limites incidentes e a eventual compensação de multas serão individualizados em decisão fundamentada.

23.9. PROCEDIMENTO: a imposição de multa dependerá de notificação da contratada, identificação da infração, descrição da base de cálculo e dos critérios de dosimetria, assegurada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021. Para impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observar-se-á o procedimento do art. 158, bem como as competências legais.

23.10. A multa definitivamente aplicada poderá ser descontada de valores devidos à contratada, observadas as garantias do contraditório e os procedimentos legais, ou cobrada pelos meios cabíveis. A sanção não afasta o dever de reparar danos comprovadamente causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

23.11. GLOSAS E NÍVEIS DE SERVIÇO: descontos proporcionais decorrentes da medição e do não recebimento de serviços, quando previstos no Acordo de Nível de Serviço, têm natureza distinta da multa sancionatória e não representam, por si, penalidade. O mesmo evento não poderá resultar em cobrança duplicada pelo mesmo título, assegurada a identificação da parcela não prestada e do eventual ilícito contratual autônomo.

Brasília/DF, 02 de dezembro 2026

Dr. Jairo Santos Oliveira

Presidente do CFO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, <nome do responsável>, <CPF>, <RG>, <cargo ou função>, na qualidade de representante legal, preposto ou colaborador da <razão social da contratada>, <CNPJ>, abaixo assinado, comprometo-me a:

1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário do CFO, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao CFO ou por ele tratados ou custodiados e aos quais terei acesso ou conhecimento, seja verbalmente, por escrito ou visualmente, não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas, sejam quais forem os meios ou formas utilizados, exceto quando necessário, justificável e autorizado pelo CFO.

2. Zelar pela integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade de quaisquer dados e/ou informações pertencentes ao CFO ou por ele tratados, não os utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos a terceiros.

3. Não compartilhar nomes de usuários (logins), senhas, crachás, cartões magnéticos, tokens ou quaisquer outros meios de autenticação individuais fornecidos para meu uso exclusivo, cuja utilização será de minha total responsabilidade.

4. Não permitir que pessoas não autorizadas manuseiem ou acessem quaisquer serviços e/ou ativos de informação do CFO sob minha corresponsabilidade e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida.

5. Informar imediatamente ao gestor da área com a qual está interagindo ou à qual sou vinculado do CFO, quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer.

6. Não autorizar que pessoas ingressem em ambientes restritos do CFO onde eu e/ou as mesmas não tenhamos permissão de acesso, exceto mediante autorização e supervisão de responsável do local.

7. Devolver, após o término de minha relação com o CFO, todas as mídias eletrônicas e/ou impressas que possuam dados e/ou informações pertencentes ao CFO, ou efetuar seu descarte seguro, sujeito à verificação do CFO.

Adicionalmente, declaro estar ciente de que as atividades por mim executadas nas dependências do CFO e/ou em locais onde eu utilize ativos de sua propriedade poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas pelo CFO a qualquer tempo, mesmo sem minha anuência ou aviso prévio, excetuando-se as restrições legais vigentes e aplicáveis.

Ainda, declaro estar ciente de que, no caso de violação deste Termo, a contratada se sujeitará às sanções previstas no pacto, além de responder por eventuais crimes oriundos de sua ação ou omissão.

Brasília, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável signatário

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A comprovação do atendimento aos requisitos mantidos como obrigatórios será realizada na forma do item 11 deste Termo de Referência, por matriz de aderência e evidências verificáveis, admitidos manuais, telas, relatórios, documentação técnica e demais meios ali previstos. Não será exigida demonstração presencial, piloto ou prova de conceito na fase de propostas. Os testes de recebimento observarão os itens 11 e 18 e o Anexo IV deste Termo de Referência.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
1	Hospedar a solução (dados e aplicações) integralmente em nuvem (cloud computing). Ter plataforma de software em conformidade com padrões de segurança de mercado, com conformidade demonstrável por testes de segurança, relatórios de avaliação independente, certificações reconhecidas ou mecanismos equivalentes de segurança da informação;
2	Assegurar usabilidade, no mínimo, nos navegadores Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Safari e Google Chrome em suas últimas versões estáveis;
3	Assegurar que todo acesso web seja realizado por meio de protocolo HTTP seguro (HTTPS) com certificado criptográfico; não serão aceitas soluções no modelo cliente;
4	Assegurar acesso dos usuários autorizados às informações processuais em ambiente funcionalmente integrado, com consistência e rastreabilidade dos dados, admitidos componentes e bases interoperáveis, sem exigência de banco de dados físico único.
5	Solução SaaS integrada, com todos os módulos e funcionalidades mantidos como obrigatórios neste Anexo disponíveis até o aceite definitivo da implantação, de forma nativa, parametrizada, adaptada ou integrada a componentes de terceiros, sem preço adicional e sujeita à verificação objetiva pela fiscalização.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
6	Assegurar a atualização do sistema, sem custos adicionais ao contratante, nos casos de mudanças de leis e melhorias do sistema que impactem nos processos de gestão de pessoas ou folha de pagamento ou em qualquer funcionalidade do sistema, durante toda a vigência do contrato;
7	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
8	Possuir padronização do uso de teclas e funções, em todos os módulos;
9	Apresentar todas as telas e relatórios no ambiente do usuário em português;
10	Assegurar que as operações nos sistemas (cadastrar, alterar, cancelar, ativar, desativar etc.) ocorram em tempo real;
11	Permitir definir políticas por grupo de usuários, com controle de validade de senha;
12	Possuir controle auditável das operações críticas da solução;
13	Possuir controle de abrangência por acesso por perfis, módulos, funcionalidades, registros e dados;
14	Possuir controle de acesso no nível do usuário a informações sensíveis ou fluxos restritos/sigilosos;
15	Implementar controle de permissões de inclusão, alteração, consulta e exclusão por módulo ou tabela;
16	Conceder permissão de acesso somente a usuários autorizados. Usuários não autorizados não podem ter qualquer acesso, formal (entrada via tela de login) ou informal (tentativa de acessar URL diretamente pelo browser);

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
17	Atribuir definição clara dos papéis e atribuições dos usuários dentro do contexto de negócio;
18	Permitir o controle de usuários de forma hierárquica;
19	Permitir a definição de perfis de utilização individuais ou de grupos;
20	Manter trilhas de auditoria (registro de log) das ações dos usuários no sistema implementado passíveis de consulta e geração de relatório com filtros compatíveis com os metadados disponíveis na trilha de auditoria, com distinção de usuários, módulo e horário das ações;
21	Não permitir, em nenhuma hipótese, que qualquer usuário do sistema altere os logs de auditoria;
22	Assegurar que, caso a solução armazene dados locais nas estações de trabalho, mesmo que temporariamente, não estejam relacionados com credenciais de acesso e permissões;
23	Disponibilizar recursos de gestão do perfil de usuários, com habilitação ou desabilitação de telas, relatórios, consultas e outros recursos por usuário;
24	Oferecer sistema de ajuda, possibilitando obter informações e orientações sobre o correto e efetivo uso do sistema;
25	Assegurar a devida performance da solução ao garantir disponibilidade de recursos de infraestrutura suficientes para o sistema (espaço em disco, CPU etc.);
26	Assegurar total segurança dos dados que serão de acesso restrito aos usuários determinados pelo CONTRATANTE;

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
27	Permitir o envio de avisos e de convite seguro para ativação de acesso ao módulo do funcionário, mediante vínculo temporário ou mecanismo de autenticação equivalente, sem envio de senha em texto aberto por e-mail.
28	Realizar a validação do contracheque em sítio especial (site web) por meio de código alfanumérico (código validador) e QR Code, para autenticação e comprovação de renda e dados constantes nesse documento por terceiros.
29	Permitir que o usuário administrador possua imediato acesso ao sistema, sem intermediação de terceiros, para realização de cadastros e lançamentos rotineiros necessários para que os processos sejam corretamente executados pela área de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE.
30	Assegurar capacidade de retenção e consulta imediata dos dados de folha de pagamento e cadastro funcional por, no mínimo, 10 (dez) anos, sem depender de rotina de restauração, observadas as regras de guarda aplicáveis e as obrigações de portabilidade no encerramento contratual. O período histórico e a volumetria efetivamente sujeitos à migração são os definidos no Anexo IV e não decorrem automaticamente desse prazo de retenção.
31	Possuir integração com os sistemas da CONTRATANTE identificados no Anexo IV do Termo de Referência, por APIs/WebServices ou arquivos estruturados no leiaute oficial ou documentado do sistema de destino, conforme as interfaces, os fluxos e as periodicidades ali informados.
32	Possuir integração funcional entre todos os módulos da solução, inclusive entre seus componentes tecnológicos, admitidos componentes de diferentes fabricantes e rotinas automatizadas de troca e compatibilização de dados, com integridade, rastreabilidade e sem necessidade de recadastramento manual dos mesmos dados.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
33	Oferecer menu “ajuda” contendo a explicação do funcionamento dos módulos e exemplos de utilização com fácil acesso para cada tela e funcionalidade do sistema.
34	Disponibilizar extração de informações dos módulos pertinentes por API de consulta ou exportação estruturada e permitir integração com sistemas externos por APIs/WebServices ou arquivos no leiaute oficial ou documentado do sistema de destino, conforme o item 12 e o Anexo IV do Termo de Referência.
35	Permitir emitir relatórios em tela, impressos ou salvos no mínimo nestas extensões de arquivo: XLS ou XLSX e PDF.
36	Permitir consulta de dados e impressão de relatórios em período já encerrado.
37	Permitir a geração de relatórios com opção de escolha dos dados, por exemplo, dados relacionados a índices de gestão de desempenho funcional.
38	Disponibilizar painel de gestão (dashboard), consultas, relatórios ou recursos equivalentes que permitam visualizar e acompanhar, de forma consolidada e gerencial, informações relacionadas, no mínimo, à gestão de desempenho funcional, benefícios, contratos, custos da folha de pagamento, desenvolvimento de pessoas, absenteísmo, quadro de colaboradores, contratações, estagiários, férias, metas, orçamento de pessoal, perfil da força de trabalho e rotatividade, admitidas diferentes formas de apresentação, organização e navegação da informação.
39	Dispor de módulo com painel de avisos de afastamentos vencidos, ajuste de base, avisos prévios vencendo, demissão marcada, checklists pendentes, contratos de experiência vencendo nos próximos 10 dias, férias a vencer nos próximos 60 dias, estagiários com contrato a vencer nos próximos 30 dias, encargos a vencer dentro de 10 dias, bem como permitir inserir outras rotinas de aviso e customizar o período.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
40	Dispor de relatórios sintéticos e analíticos em todos os módulos para fins de decisões gerenciais. Deverão estar compreendidos, entre outros, os relatórios descritos nos requisitos seguintes.
41	Quadro de lotação e dotação (cargos e funções aprovados, quantidade de vagas, salários aprovados, vagas ocupadas, vagas abertas, funções gratificadas, em períodos de tempo definidos em filtro).
42	Custos mensais – Custos totais com folha de pagamento, benefícios e encargos, com uso de filtro por pessoa, departamento, áreas, grupos ocupacionais e cargos;
43	Evolução de custos e despesas: relatório e gráfico que demonstrem a evolução dos custos com pessoal, utilizando filtro por período de tempo;
44	Mapeamento das competências, lacunas e necessidades de desenvolvimento;
45	Relatórios de treinamentos executados em determinado período, considerando filtros por área, grupo ocupacional, cargos, funções, locais de trabalho ou individuais, que demonstrem a quantidade de horas, horas x colaboradores, custos diretos e indiretos;
46	Avaliação de reação dos treinamentos realizados;
47	Evolução dos resultados de avaliação de desempenho em determinado período de tempo, utilizando filtros;
48	Possibilitar análise gerencial sobre os indicadores de Gestão de Pessoas, por área, departamento, cargos, funções, grupos ocupacionais, locais de trabalho e individuais.
49	Gerar arquivo de exportação de relações bancárias compatível com leiaute exigido pelo sistema de pagamento bancário utilizado pela CONTRATANTE (na ocorrência de mudança da instituição financeira, o leiaute deverá ser adaptado sem qualquer custo ao órgão).

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
50	Assegurar que o cadastro funcional seja compatível e/ou customizável com a estrutura de cargos, funções, lotação, jornadas, centro de custo e todos os normativos vigentes da Instituição.
51	Permitir a atualização automática no quadro efetivo de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, rescisão de contrato etc.
52	Oferecer mecanismo de pesquisa de funcionários por qualquer parte do nome, número de matrícula ou unidade.
53	Permitir a anexação em repositório on-line, hospedagem na nuvem (cloud computing), de documentos do funcionário, no mínimo, em formatos como DOC, PDF e JPG.
54	Permitir o controle de matrículas e fichas de registros de forma automática.
55	Permitir o registro do funcionário com matrícula numérica sequencial com limite mínimo de quatro dígitos.
56	Permitir a impressão de relação de documentos necessários para o ato da admissão num único relatório.
57	Permitir o gerenciamento de prontuário do funcionário no sistema, possibilitando, por exemplo, o cadastro de ocorrências como licença-maternidade, auxílio-doença etc., parametrizáveis para o devido desconto.
58	Permitir o cadastro e controle de jovem aprendiz no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes do contrato de aprendizado, por exemplo, dados pessoais do aprendiz, entidade qualificadora, duração do contrato etc.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
59	Permitir o cadastro e controle de estagiário no sistema, disponibilizando a inserção das informações pertinentes do estágio, por exemplo, dados pessoais do estagiário, agente integrador, supervisor do estágio, instituição de ensino, coordenador do curso e unidade concedente.
60	Permitir, para cada vínculo empregatício com a instituição, controle de cargo, nível, função e centro de custo.
61	Permitir a atualização, confecção de etiquetas e relatório de atualizações referentes à CTPS.
62	Permitir a contagem do prazo legal (responsabilidade da empresa e responsabilidade do INSS conforme legislação vigente) para pagamento dos atestados médicos e licenças junto à Previdência Social.
63	Permitir emissão de requerimento de benefício por incapacidade e último dia trabalhado.
64	Permitir o desenho do organograma, gerar quadro de lotação e número de funcionários.
65	Permitir a vinculação de responsáveis (em vários níveis: diretores, assessores, coordenadores, chefes de departamento, chefes de setores, supervisores etc.) em cada nível da estrutura organizacional, identificando os subordinados diretos e indiretos.
66	Permitir a integração das movimentações dos colaboradores (admissão, alteração contratual, atestados, afastamentos, rescisão etc.) com os demais módulos pertinentes da solução, admitidos componentes interoperáveis e rotinas automatizadas de troca de dados, com integridade e rastreabilidade.
67	Possibilitar cadastrar mais de um pensionista para um mesmo funcionário.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
68	Permitir a parametrização de diversos tipos de cálculos para pensões alimentícias com base, por exemplo, no salário bruto, líquido, no salário mínimo etc.
69	Permitir realizar cálculo segmentado por diversos tipos de parâmetros, a saber: empresa, regionais, diretorias, departamentos, cargos, sindicatos, vínculo empregatício, grupo de funcionários e individual.
70	Permitir lançamentos de rubricas que serão processadas em datas futuras.
71	Gerar o relatório financeiro consolidado.
72	Permitir a geração de simulações (impacto na folha) de aumento salarial por cargo e mudança de valores de faixa salarial.
73	Permitir o controle, manutenção e gerenciamento de licença amamentação conforme legislação vigente.
74	Permitir o controle dos prazos referentes aos vencimentos dos períodos aquisitivos para concessão de férias conforme CLT com emissão de alertas para vários níveis (funcionário, setor de gestão de pessoas e gestor da área).
75	Permitir a parametrização de compensações dentro de um período a ser estabelecido pela empresa (diárias, mensais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais e outros).
76	Permitir a definição de política salarial diferenciada, com livre definição de tabelas, faixas e níveis.
77	Permitir o registro de dados pessoais, de endereço e documentação de pessoas que possuam ou tenham possuído vínculo funcional com a instituição.
78	Permitir a criação de matrícula única, que deverá ser sequencial.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
79	Permitir a validação automática dos dígitos verificadores de PIS, PASEP, CPF e RG, quando aplicável ao respectivo documento, nos diversos pontos do sistema em que essas informações sejam tratadas.
80	Permitir a atualização automática no quadro efetivo de vagas quando das ocorrências de movimentação de pessoal: admissão, promoção, transferência e rescisão de contrato.
81	Ao incluir determinado funcionário, permitir migração das informações na base de dados caso o mesmo já tenha sido cadastrado na instituição.
82	Permitir, para cada vínculo empregatício com a instituição, controle de cargo, nível, função e custo.
83	Permitir a vinculação de responsáveis (em vários níveis: diretores, assessores, coordenadores e supervisores) em cada nível da estrutura organizacional, identificando os subordinados diretos e indiretos.
84	Permitir associar foto ao funcionário.
85	Permitir o pré-cadastro das pessoas classificadas em concurso público, por ordem classificatória, por meio da importação de arquivo em formato CSV, compatível com o Excel, que contenha os dados dos aprovados, possibilitando a importação dessas informações para o cadastro funcional mediante alteração de status (candidato e contratado), a fim de agilizar o cadastro de novo funcionário.
86	Permitir cadastro de autônomos, além do controle e manutenção de RPA (Recibos de Pagamento de Autônomos).
87	Permitir a manutenção da formação escolar do profissional/estagiário.
88	Permitir o controle da situação funcional na instituição.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
89	Permitir acesso a ferramentas, relatórios e/ou rotinas para conferências da folha, em qualquer nível da estrutura organizacional da contratante.
90	Permitir a geração de relatórios para emissão de holerite, arquivo bancário (de acordo com leiaute bancário) e folha de pagamento analítica.
91	Permitir o gerenciamento de horas extras, adicional noturno, dentre outros, para composição dos cálculos de médias.
92	Permitir consultas e emissão do Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (informe de rendimentos).
93	Permitir a atualização da CTPS (confecção de etiquetas e relatório de atualizações).
94	Permitir o acionamento de rotinas específicas de movimentação de pessoal (promoções, transferências, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos) de forma direta e de acordo com os níveis de permissão de acesso.
95	Permitir a manutenção de informações relacionadas a outros vínculos empregatícios para efeito de recolhimento do INSS do funcionário.
96	Permitir integração com o Portal da Transparência, conforme as interfaces e os leiautes identificados no Anexo IV do Termo de Referência, admitidas APIs/WebServices ou exportação de arquivos estruturados compatíveis com o sistema de destino.
97	Disponibilizar os dados ao Portal da Transparência por API/WebService ou arquivo estruturado no leiaute oficial ou documentado do sistema de destino, conforme o Anexo IV do Termo de Referência, contemplando: Cabeçalho 1 (Quadro de Pessoal - Ocupantes de Emprego de Provimento Efetivo), Matrícula, Nome, CPF mascarado, com exibição somente dos 6 dígitos centrais, Cargo, Ocupação (CBO), Lotação, Regime Jurídico e Carga Horária Mensal.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
98	Gerar arquivo em formato PDF e XLS com colunas customizáveis pelo usuário.
MÓDULO DE FOLHA DE PAGAMENTO	
99	Permitir parametrizar cálculos diversos no sistema, por exemplo, cálculos com índices de incidência diferenciados de acordo com cada provento recebido pelo funcionário pagante.
100	Permitir a criação de complementos de verbas (proventos, descontos, adicional, gratificação etc.) para serem inseridos em lote (vários funcionários ao mesmo tempo) ou individualmente pelo usuário administrador (usuários da área de Gestão de Pessoas).
101	Disponibilizar estrutura de codificação de verbas parametrizável e com capacidade suficiente para suportar a criação, manutenção e expansão das rubricas necessárias à operação do CONTRATANTE, sem limitação que comprometa sua gestão operacional ou evolução futura.
102	Permitir a parametrização dos cálculos de desconto de pensão alimentícia, por exemplo, em percentual, customizando os proventos a serem submetidos ao desconto em relação ao recibo do funcionário (contracheque, recibo de férias etc.) incluindo os devidos encargos e considerando as devidas deduções quando necessárias.
103	Permitir o cadastro automático de feriados nacionais e federais, para cálculo de vale-transporte e outras verbas correlatas.
104	Realizar cálculos em conformidade com todos os instrumentos legais vigentes em relação, por exemplo, ao cálculo dos tributos patronais, impostos de renda, imposto sobre serviço etc.
105	Permitir pagar benefícios e folhas separadamente, possibilitando, também, a opção do tipo de benefício e folha para o pagamento.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
106	Permitir a geração dos arquivos, em conformidade com o leiaute do banco conveniado do CFO, para o pagamento dos valores citados no item anterior.
107	Permitir a customização do limite de horário, bem como do dia para a geração do arquivo bancário.
108	Permitir as alterações de salário em lote.
109	Permitir alterações de função em lote.
110	Permitir o cálculo instantâneo nas movimentações salariais (contracheque, recibo de férias etc.) quando ocorrer um novo lançamento, ou seja, havendo, por exemplo, alguma inserção de desconto após o contracheque calculado, o módulo de folha de pagamento deverá recalculá-lo automaticamente.
111	Possuir o envio de alertas automáticos, parametrizáveis pelo sistema, por meio de e-mails para o usuário da área de Gestão de Pessoas com informações a respeito de prazos e processos relacionados às atividades de Gestão de Pessoas, por exemplo, vencimento de férias, prazo de pagamento de verbas trabalhistas, periódicos etc. O sistema deve disponibilizar a opção de configurar a periodicidade do envio desses alertas que poderá ser diária, semanal, mensal ou personalizada.
112	Ter a possibilidade de cadastrar um responsável para cada funcionário.
113	Permitir a realização de auditoria de informações manipuladas no sistema que ferem os instrumentos legais vigentes.
114	Permitir o cadastro de autônomos.
115	Permitir o lançamento de valores para pagamento por meio do recibo de pagamento de contribuinte individual (RPCI).

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
116	Permitir o registro sequencial numérico ilimitado e com contagem automática de RPCI no sistema.
117	Permitir o gerenciamento de RPCI no sistema, permitindo, por exemplo, a emissão de relatórios de pagamento de RPCI por período e/ou por autônomos.
118	Emitir guia de tributos referentes aos pagamentos de RPCI.
119	Permitir a realização de provisões como salário a pagar e férias a receber para programação de custos com pessoal, podendo ser individual (por funcionário) ou coletivo (todos os funcionários cadastrados no sistema), disponibilizando ao usuário administrador a opção de aproveitamento dos valores provisionados para os respectivos processos de pagamento seguintes (salários e férias, por exemplo) ou para simples simulação, valores provisórios/descartáveis.
120	Permitir a contabilização dos proventos e descontos concernentes às movimentações salariais (folha de pagamento, recibo de férias, verbas trabalhistas etc.), possibilitando a validação de inconsistências e importação flexível de planilhas, compatível com o leiaute contábil adotado pelo CONTRATANTE.
121	Permitir o atendimento dos calendários oficiais (municipal, estadual/distrital e federal) em relação aos feriados e pontos facultativos para controle de descontos de benefícios e de descanso semanal remunerado (DSR).
122	Permitir a importação de planilhas de dados para alimentação e, por conseguinte, agilização dos processos de folha de pagamento, benefícios, plano de saúde, pagamento de terceiros, por exemplo.
123	Permitir a parametrização de verbas incorporadas à remuneração dos empregados.
124	Permitir a parametrização de gratificações.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
125	Permitir a parametrização de salário-substituição.
126	Permitir a parametrização de anuênio.
127	Permitir a parametrização de redutor salarial de modo a respeitar o teto do funcionalismo público.
128	Permitir a parametrização do desconto da mensalidade sindical dos funcionários de forma automática a cada mês.
129	Permitir a parametrização do desconto de contribuição sindical dos funcionários de forma automática e/ou manual em cada ano.
130	Permitir a emissão da guia de recolhimento sindical.
131	Emitir relatórios de auditoria dos valores recolhidos quanto à contribuição sindical.
132	Permitir a emissão do termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT).
133	Permitir a emissão do termo de quitação de rescisão do contrato de trabalho (TQRCT).
134	Permitir a geração da ficha cadastral do colaborador.
135	Permitir realizar simulações de folhas de pagamento coletivas ou individuais, por competência ou por funcionários/setores.
136	Permitir o cálculo de folha retificadora e das diferenças nos casos de reajustes retroativos ou por motivo de mudança do tipo de afastamento.
137	Permitir a validação automática dos dígitos verificadores de PIS, PASEP, CPF e RG, quando aplicável ao respectivo documento, nos diversos pontos do sistema em que essas informações sejam tratadas.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
138	Permitir a reintegração de funcionário, assegurando todas as informações e benefícios anteriores.
139	Permitir a emissão de relatórios periódicos, individuais e coletivos dos funcionários em férias.
140	Permitir calcular rescisão para o mês seguinte sem interferência no mês atual.
141	Permitir calcular rescisão após o fechamento da folha de pagamento.
142	Permitir realizar simulação de cálculo rescisório.
143	Permitir a identificação dos eventos que serão disponibilizados para cálculo da folha de pagamento do funcionário.
144	Realizar cálculos até equalizar os valores de descontos de pensão alimentícia e imposto de renda para os casos em que a base de cálculo incidir sobre o valor líquido.
145	Permitir o cálculo de folhas complementares nos casos de adiantamentos de proventos e benefícios não lançados na folha de pagamento do mês anterior e que deverão transitar na folha de pagamento do mês seguinte.
146	Permitir inserir verbas fixas (descontos e proventos) individualmente, por funcionário, para que as verbas sejam consideradas automaticamente nos recibos salariais mensais.
147	Permitir, no módulo de empréstimo consignado, o controle de empréstimos bancários, gerenciando múltiplas parcelas automaticamente com exposição no contracheque do número de cada parcela paga (x) e a respectiva quantidade de parcelas faltantes (y), conforme este diagrama: “x/y”. Caso o funcionário possua mais de um empréstimo consignado, permitir a apresentação dessas informações individuais no contracheque, ou seja, expor separadamente no recibo salarial o “x/y” de cada parcela a ser descontada.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
148	Permitir no módulo de empréstimo consignado o cadastro ilimitado do número de parcelas consignadas, bem como não limitar a quantidade de empréstimos mensais por funcionário.
149	Permitir exportar arquivos referentes aos pagamentos gerados pelo módulo de folha de pagamento para as instituições bancárias que possuem convênio com o CONTRATANTE e adequados aos leiautes estabelecidos pelos bancos para efetivação de pagamentos salariais.
150	Permitir o cadastro, manutenção, controle de tabelas de verbas (rubricas) e a incorporação da legislação estadual, federal e resoluções diversas, atuais, anteriores e futuras, que interfiram no processamento da folha de pagamento. As tabelas deverão conter a informação do período de vigência das mesmas, limites, valores mínimos e máximos ou faixas. Exemplos de tabelas: Imposto de Renda, INSS, dentre outras, todas com reflexos automáticos na folha de pagamento.
151	Permitir incidência de tributos, proporcionalidade da rubrica, fórmula de cálculo, ocorrência de pagamento (fixa ou não), dependências, compatibilidades entre rubricas, dentre outras, permitindo que as mesmas sejam associadas a um funcionário ou grupo de funcionários.
152	Permitir a confecção periódica de escala de férias dos funcionários.
153	Validar o número mínimo e máximo de dias de gozo de férias conforme CLT.
154	Validar se determinado funcionário tem direito a gozo de férias.
155	Permitir a manutenção de cancelamento de gozo de férias.
156	Permitir o cadastro e controle de interrupção de férias.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
157	Permitir o controle dos prazos referentes aos vencimentos dos períodos aquisitivos para concessão de férias conforme CLT.
158	Permitir alerta automático de vencimento de período aquisitivo de férias (último prazo), de forma parametrizada.
159	Permitir parametrização dos cálculos conforme executado atualmente (CLT), inclusive adiantamento de férias que tramita na folha mensal.
160	Permitir a emissão de aviso de férias.
161	Permitir a emissão de recibo de férias.
162	Permitir a emissão de relatórios periódicos, individuais e coletivos dos funcionários em férias.
163	Permitir a geração e a manutenção do histórico dos períodos aquisitivos e dos períodos de férias.
164	Possibilitar a geração de relatórios referentes às inconsistências de dados na marcação de férias conforme parâmetros atuais.
165	Permitir a geração de relatórios individuais de pagamento de adiantamento de férias conforme modelo atual.
166	Permitir a consulta dos períodos de férias através do autoatendimento.
Sobre Dependentes	
167	Permitir o cadastro e o controle de dependentes, inclusive com o tipo de dependência.
168	Permitir o controle da vigência da dependência.
169	Permitir o cadastro de registro dos dependentes para Imposto de Renda.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
170	Permitir o cadastro de registro dos dependentes para convênio médico.
171	Permitir consultas e emissão de relatórios relacionados às informações dos dados pessoais dos dependentes.
Sobre Estagiários	
172	Permitir a manutenção de dados pessoais dos estagiários.
173	Permitir a manutenção de dados bancários de estagiários.
174	Permitir o controle de presença e pagamento de estagiários.
175	Permitir consultas e emissão de relatórios relacionados aos dados pessoais, dados de pagamentos, evolução profissional (histórico).
176	Permitir calcular e realizar o desligamento de estagiários.
177	Permitir controlar os vencimentos de contratos de estagiários, gerando alertas via e-mail com antecedência parametrizada.
178	Permitir o controle dos recessos obrigatórios de forma automática de acordo com a lei do estagiário.
179	Permitir fazer cálculos de pagamentos das bolsas e benefícios.
Sobre Controle de Afastamentos	
180	Permitir consultas e emissão de relatórios de todos os tipos de afastamento do funcionário, inclusive férias.
181	Permitir o cadastro de tipos de licenças que venham a interferir em indenizações de férias.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
182	Permitir o controle de tipos de estabilidades conforme regras da CLT.
183	Permitir o controle de afastamentos.
184	Validar, conforme legislação trabalhista, os períodos de afastamento para a concessão de férias.
185	Permitir o registro, a manutenção e o controle de licenças e afastamentos mediante lançamento e atualização por usuários autorizados, com base nos documentos apresentados pelo trabalhador e nas informações disponibilizadas ou validadas pelo CFO, sem exigência de integração ou importação automática da base de dados do INSS.
186	Permitir a contagem do prazo legal (responsabilidade da empresa e responsabilidade do INSS conforme legislação vigente) para pagamento dos atestados médicos e licenças junto à Previdência Social.
187	O sistema deve permitir o controle antecipado dos casos passíveis de encaminhamento à perícia do INSS (diversos afastamentos que culminam em licença médica, conforme legislação vigente).
188	O sistema deve permitir o controle de afastamentos dos profissionais por doenças conforme legislação vigente.
189	Permitir emissão de requerimento de benefício por incapacidade e último dia trabalhado.
190	Suprimido em decorrência do acolhimento da impugnação.
ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS	
191	Permitir o cadastro, configuração de regra, parametrização e gerenciamento de benefícios como, por exemplo, vale-refeição e alimentação.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
192	Permitir a importação de arquivos de benefícios como, por exemplo, vale-refeição e vale-alimentação.
193	Permitir a importação de arquivos de vale-transporte e outros benefícios.
194	Permitir o cadastro, configuração de regras, parametrização e o gerenciamento de benefícios.
195	Permitir controle da compra do vale-transporte, levando em consideração as ocorrências relacionadas a cada funcionário, propiciando o cálculo correto da quantidade de vales a serem adquiridos de acordo com a legislação vigente.
196	Realizar o cálculo relativo ao desconto em folha de pagamento de benefícios, por exemplo, de vale-transporte e auxílio-alimentação, levando-se em consideração o valor gasto na compra e o percentual máximo a ser descontado, além de efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.
197	Permitir a inclusão, parametrização e gerenciamento de novos benefícios.
198	Permitir a parametrização e realizar os cálculos do percentual nominal a ser descontado do funcionário, tendo-se como referência o Plano Básico, na razão de 1% do salário-base, abrangendo titulares e dependentes para desconto em Folha de Pagamento e calcular desconto de valor previamente determinado a título de complementação individual para o caso de adesão a qualquer outro plano disponível.
199	Permitir a identificação dos funcionários afastados, de modo que esta informação gere um relatório quanto à obrigatoriedade de depósito identificado por parte do funcionário para a manutenção do plano de saúde.
200	Permitir que todas as movimentações (inclusão, alteração, exclusão, segunda via de carteirinha etc.) sejam encaminhadas à operadora de plano de saúde através de leiaute específico.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
201	Permitir a emissão de relatório, para fins de imposto de renda, individual, tendo como referência o período compreendido entre os meses de dezembro e novembro do ano subsequente.
202	Permitir a inclusão, consulta e alteração dos dados cadastrais referentes aos fornecedores.
203	Permitir a geração de relatório para controle de idade dos filhos dos titulares que atingirem 21 anos e dos que, na condição de estudante, atingirem 24 anos, para fins de desligamento de dependência do benefício.
204	Permitir a inclusão, exclusão, bem como geração de relatórios de associados, tipos de planos e valores relacionados às parcelas dos funcionários optantes.
205	Permitir a geração de relatórios referentes aos funcionários afastados junto ao INSS, bem como a manutenção destas informações.
206	Todos os registros deverão ser armazenados em histórico.
VALE-TRANSPORTE	
207	Permitir a inclusão, consulta e alteração de dados cadastrais referentes aos fornecedores.
208	Permitir integração com interface dos fornecedores que disponibilizem esta modalidade.
209	Permitir o cadastro e manutenção das linhas e tipos de transporte a serem utilizados pelos funcionários de acordo com o panorama atual.
210	Permitir controle da compra do Vale-Transporte, levando em consideração as ocorrências relacionadas a cada funcionário, propiciando o cálculo correto da quantidade de vales a serem adquiridos de acordo com a legislação vigente.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
211	Realizar o cálculo relativo ao desconto em Folha de Pagamento do Vale-Transporte, levando-se em consideração o valor gasto na compra e o percentual máximo a ser descontado, além de efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.
212	Permitir a geração de relatórios dos funcionários que utilizam o vale-transporte, segmentando os dados de acordo com local de trabalho, diretorias e fornecedores.
213	Permitir a geração de relatórios de custos decorrentes da compra do vale-transporte, segmentando os dados de acordo com o local de trabalho, diretorias e fornecedores.
214	A parametrização de todas as informações deve ser feita com base na legislação vigente.
215	Permitir gerar relatório referente aos cancelamentos do referido vale.
216	Permitir a geração de relatório referente aos funcionários ausentes, justificada ou injustificadamente, e da respectiva quantidade de faltas em determinado mês.
217	Permitir gerar relatório referente às mudanças de local de trabalho dos funcionários.
218	Permitir a geração de relatório referente ao número de funcionários desligados.
219	Permitir a geração de relatório referente aos funcionários afastados junto ao INSS e do retorno destes.
220	Permitir a geração de relatório referente às funcionárias em gozo de licença-maternidade e do retorno destas.
221	Permitir a integração com o leiaute de troca de arquivos das empresas de transporte.
VALE-REFEIÇÃO	
222	Permitir a inclusão, consulta e alteração de dados cadastrais referentes ao fornecedor.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
223	Permitir integração com a interface do fornecedor, de acordo com seu leiaute.
224	Realizar a parametrização das regras para apuração de número de dias para a compra do referido vale.
225	Realizar o cálculo relativo ao desconto em Folha de Pagamento do Vale-Refeição, levando-se em consideração o valor gasto na compra e o percentual máximo a ser descontado, além de efetuar os cálculos de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.
226	Permitir que toda e qualquer movimentação seja encaminhada ao fornecedor através de leiaute específico para este fim.
227	Permitir o gerenciamento e controle segmentados das informações relativas ao referido vale para os funcionários, fornecendo ou descontando de acordo com a alteração de escala.
228	Permitir gerar relatório referente às mudanças de local de trabalho dos funcionários.
229	Permitir, conforme norma vigente, o cálculo dos dias em que determinado funcionário, ainda que afastado, teria direito ao referido benefício.
230	Permitir a geração de relatório referente aos funcionários afastados junto ao INSS e do retorno destes.
231	Permitir a geração de relatório referente às funcionárias em gozo de licença-maternidade e do retorno destas.
VALE-ALIMENTAÇÃO	
232	Permitir a inclusão, consulta e alteração de dados cadastrais referentes ao fornecedor.
233	Permitir integração com a interface do fornecedor, de acordo com seu leiaute.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
234	Realizar o cálculo de desconto em rescisão de contrato, conforme as regras vigentes.
235	Permitir o gerenciamento e controle segmentados das informações relativas ao referido vale para os funcionários.
236	Permitir, conforme norma vigente, o cálculo dos dias em que determinado funcionário, ainda que afastado, teria direito ao referido benefício.
237	Permitir a geração de relatório referente aos funcionários afastados junto ao INSS e do retorno destes.
238	Permitir a geração de relatório referente às funcionárias em gozo de licença-maternidade e do retorno destas.
239	Permitir gerar relatório referente às mudanças de local de trabalho dos funcionários.
240	Todos os registros deverão ser armazenados em histórico.
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	
241	Avisar sobre os exames necessários para os funcionários, de acordo com as condições definidas.
242	Permitir controlar acidentes pessoais ocorridos na instituição.
243	Listar as medidas de prevenção por risco e por responsável, de acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), nos termos da NR-1 vigente, preservadas as informações históricas do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), quando integrantes do acervo definido no Anexo IV.
244	Permitir no módulo de medicina do trabalho controlar ocorrências e acidentes, mantendo o registro histórico dos motivos, agentes causadores, pessoas envolvidas, dias de inatividade e custos decorrentes.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
245	Permitir o controle de exames ocupacionais e exames complementares vencidos e a vencer, considerando exames periódicos, retorno de afastamento, transferência de local, cargo ou função.
246	Permitir o registro e o controle dos atestados médicos e das Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT) dos funcionários, com a devida integração com o módulo de folha de pagamento.
247	Permitir o gerenciamento de todos os riscos ambientais apresentados no trabalho, associando-os a cada tarefa, função ou cargo exercido que possam causar acidentes e/ou doenças do trabalho, além dos respectivos controles de atividades, função insalubre, penosa e/ou perigosa.
248	Permitir a geração de relatórios gerenciais personalizados para acompanhamento e gestão dos riscos apresentados.
249	Controlar ocorrências de acidentes, incidentes, doenças ocupacionais, sua investigação e medidas propostas.
250	Permitir o cadastramento de informações relevantes.
251	Permitir o registro e o controle dos atestados médicos e das CAT dos funcionários, com a devida integração à folha de pagamento.
252	Permitir o cadastro e a manutenção dos exames realizados tendo como parâmetro itens como dados do exame, resultados, pareceres etc.
253	Permitir o envio das convocações aos funcionários por e-mail para exames médicos ocupacionais e complementares.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
254	Permitir a integração das movimentações dos funcionários (admissão, alteração contratual, atestados, afastamentos e rescisão) com os demais módulos pertinentes da solução, admitidos componentes interoperáveis e rotinas automatizadas de troca de dados, com integridade e rastreabilidade.
255	Permitir a emissão de relatórios com estatísticas das doenças, acidentes, atestados médicos e afastamentos, permitindo aos profissionais da área maior estudo e prevenção de suas causas.
256	Permitir o controle de entrega dos exames.
257	Possibilitar o cadastro das fichas médicas dos servidores, incluindo exame médico admissional.
258	Permitir o cadastro do formulário de anamnese.
259	Permitir criação e personalização de pesquisas que possam gerar planos e medidas para a redução de problemas de saúde.
260	Permitir a geração de relatório personalizado dos índices de absenteísmo, fornecendo a identificação dos principais fatores causadores desta ocorrência.
261	Permitir a gestão da CIPA.
262	Todos os registros deverão ser armazenados em histórico.
TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
263	Permitir que os colaboradores cadastrem, pelo módulo interativo dos usuários, solicitações de programas de treinamento e desenvolvimento, com indicação da modalidade, nome da capacitação, período, instituição, investimento, objetivo, justificativa e conteúdo programático, com aproveitamento automático dos dados cadastrais disponíveis no módulo de folha de pagamento, por integração funcional entre os módulos.
264	Permitir o envio de convite aos participantes confirmados em programas de treinamento e desenvolvimento, gerando lista de presença.
265	Permitir, no módulo de gestão de treinamento, identificar as necessidades de treinamento com base nos cargos ou competências desejadas para o cargo atual ou o novo cargo.
266	Permitir que o usuário realize programações de cursos, turmas e horários.
267	Permitir que o usuário registre e controle a frequência do aluno.
268	Permitir que o usuário registre e controle os certificados emitidos, atualizando automaticamente o currículo do colaborador.
269	Permitir administrar (inserir, alterar, excluir, extrair) frequência, notas e avaliações dos treinamentos.
270	Permitir administrar (inserir, alterar, excluir, extrair) notas e avaliações dos treinamentos.
271	Automatizar o envio de e-mails para os participantes.
272	Permitir elaborar e aplicar provas para: alunos, instrutores, ambientes e outros, de forma automatizada.
273	Permitir o levantamento das lacunas (gaps) de competências e de cursos.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
274	Permitir elaborar plano de treinamento a curto, médio e longo prazo.
275	Permitir o acompanhamento da execução dos treinamentos.
276	Permitir atualização automática das competências desenvolvidas pelo curso.
277	Registro de coparticipação de funcionários nas despesas do treinamento.
278	Permitir o planejamento periódico dos treinamentos com base no levantamento das necessidades.
279	Controle de orçamento dos treinamentos planejados.
280	Possibilidade de produção de relatórios gerenciais e estatísticos, que permitam fornecer dados como desempenhos das turmas, controle de frequência, listas de presença, notas e eventuais certificados.
281	Permitir o cadastro e a manutenção dos responsáveis por ministrar os treinamentos.
282	Permitir o cadastro e manutenção dos dados relativos aos locais dos eventos, bem como dos equipamentos utilizados.
283	Permitir a parametrização dos critérios para elaboração de avaliação de desempenho dos funcionários conforme cenário atual.
284	Disparar automaticamente mensagem aos gestores informando as solicitações de treinamento e desenvolvimento dos funcionários de suas equipes.
285	Permitir registro dos pareceres dos gestores sobre a aprovação das solicitações de treinamento e desenvolvimento.
286	Disponibilizar aos gestores o histórico de treinamento e desenvolvimento dos funcionários.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
287	Permitir vinculação com a estrutura hierárquica gerencial do sistema para fins de aprovações de solicitações e envio de mensagens/notificações.
288	Disponibilizar lista das capacitações realizadas por funcionário, diretoria, área e cargo.
289	Disponibilizar número de funcionários capacitados por funcionário, diretoria, área e cargo.
290	Disponibilizar relatório de investimento realizado com capacitação por funcionário, diretoria, área e/ou cargo.
291	Disponibilizar resultado das avaliações das capacitações.
292	Disponibilizar média de horas de capacitação por funcionário.
293	Disponibilizar número de funcionários que participaram de programas de capacitação por diretoria/setor, modalidade e total.
294	Disponibilizar investimento em capacitação por diretoria/setor, modalidade e total.
GESTÃO DE DESEMPENHO E PROGRESSÃO FUNCIONAL	
295	Permitir a criação de formulários de avaliação de desempenho para sua efetiva implantação eletrônica por meio do módulo interativo do funcionário.
296	Possibilitar parametrizar os formulários de avaliação para diversos métodos de avaliação de desempenho, por exemplo, avaliação de desempenho 360º, avaliação gestor-funcionário, etc.
297	Permitir a definição dos avaliadores e avaliados entre os funcionários da instituição.
298	Controlar interstícios a partir da última promoção por desempenho para habilitação.
299	Calcular as ponderações das notas.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
300	Calcular a média das notas por cargo e a média geral.
301	Arquivar formulário e notas das avaliações.
302	Emitir relatórios de classificação geral por notas.
303	Emitir relatórios de classificação por notas de cada avaliador.
304	Emitir relatórios de classificação por notas por cargos.
305	Emitir relatórios de classificação por notas por cargos e por unidade organizacional.
306	Controlar interstícios para promoção por tempo de serviço para habilitação.
PORTAL DO GESTOR E COLABORADOR	
307	Disponibilizar para o colaborador pelo módulo interativo dos usuários resultado de avaliações, registro de solicitações, controle de exames médicos, disponibilidades de treinamentos, normativos internos da instituição.
308	Permitir a comunicação virtual entre os funcionários e a área de Gestão de Pessoas.
309	Permitir ao funcionário consultar e imprimir dados cadastrais, contracheques e recibos de férias.
310	Permitir ao usuário comum simular e requerer férias pelo módulo interativo dos usuários.
311	Possuir função disponível para solicitação de benefícios.
312	Permitir customização da página de acesso do usuário (página de login) pelo usuário administrador como a inserção da logomarca da Instituição e inserções de imagens editáveis e textos com a função de formatação (fonte, cor, tamanho etc.).

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
313	Permitir ao usuário administrador a personalização da página de login como a alteração de cores predefinidas (temas).
314	Disponibilizar ao usuário comum mecanismos para inserção ou alteração da foto e modificação da senha de acesso do módulo interativo dos usuários.
315	Permitir ao usuário comum solicitar a inclusão de informações pessoais, como número de celular e e-mail, e encaminhar solicitações referentes a esses dados. O módulo interativo dos usuários deverá enviar aviso à área de Gestão de Pessoas sempre que ocorrerem essas movimentações de dados.
316	Apresentar pelo módulo interativo do funcionário o contracheque virtual com a referência do tipo de recibo (salarial, férias, complementar etc.) e competência, os dados pessoais e funcionais do funcionário como nome completo, data de nascimento, CPF, RG, PIS, CTPS, Cidade e Estado de nascimento, endereço residencial, bairro, cidade, Estado, CEP, filiação paterna e materna, sexo, e-mail, matrícula, vencimento básico, nível/padrão na tabela salarial da Instituição, lotação, cargo/função, data de admissão, regime jurídico, o número da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), carga horária mensal, motivo de afastamento, período de férias, quantidade de dias de abono de férias e data do pagamento; dados da Instituição como CNPJ, nome da Instituição, endereço, bairro, cidade, Estado e CEP; detalhamento dos proventos como código, descrição, percentual, quantidade, valor, bem como o total; detalhamento dos descontos: código, descrição, percentual, quantidade, valor e o total; total líquido a receber; salário nominal; base de cálculo e valor do INSS; base de cálculo e valor do FGTS; base de cálculo do IRRF; quantidade de dependentes do IRRF cadastrados.
317	Permitir a confirmação do recebimento do contracheque e do respectivo valor líquido pelo usuário comum (funcionário).

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
318	Permitir a validação do contracheque em sítio especial por meio de código alfanumérico (código validador) para autenticação e comprovação de renda e dados constantes nesse documento.
319	Disponibilizar ao usuário comum, na tela inicial do módulo interativo, a quantidade de mensagens ainda não visualizadas.
320	Permitir a inserção no Módulo interativo do funcionário por parte do usuário administrador de avisos, informes, documentos e outros, como normativos da Instituição, da área de Gestão de Pessoas etc. Nesse caso, possibilitar também que tais informações no módulo interativo dos usuários sejam também alteradas e excluídas pela área de Gestão de Pessoas.
321	Permitir que o colaborador consulte e altere alguns de seus dados cadastrais a serem definidos, bem como os de seus dependentes e pensionistas com submissão à validação posterior pelo RH, via workflow, anexando os arquivos comprobatórios quando necessário (formatos: PDF, JPEG, BMP etc.);
322	Permitir o acesso através de dispositivos móveis.
323	Permitir controlar o nível de acesso para cada funcionário.
324	Permitir cadastrar links, notícias e definir o público-alvo.
325	Permitir ao funcionário solicitar férias, rescisão e transferência.
326	Permitir ao funcionário alterar férias mediante validação.
327	Permitir visualizar histórico de férias.
328	Permitir ao Setor de RH a produção de alertas e notificações.
329	Permitir a notificação periódica de aniversariantes.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
330	Permitir ao gestor autorizar as diversas solicitações dos seus subordinados e encaminhá-las, como solicitações de férias, abonos etc.
331	Permitir ao gestor solicitar treinamentos ao núcleo de Treinamento e Desenvolvimento.
332	Permitir a consulta e solicitação de alteração de dados cadastrais.
333	Permitir a consulta dos funcionários pensionistas.
334	Permitir a visualização e controle dos dependentes dos funcionários.
335	Permitir a consulta das movimentações (Férias, Contribuições Sindicais, Salário e Cargo).
336	Permitir a consulta ao informe de rendimentos.
337	Permitir a consulta ao demonstrativo de pagamento.
338	Permitir a geração de aviso de férias, férias vencidas e relatórios pertinentes.
339	Permitir a realização de simulação de cálculos de férias e rescisão proporcionando ao funcionário o planejamento do seu orçamento.
340	Permitir a produção de enquetes e pesquisas de forma que a tabulação dos dados ocorra automaticamente.
341	Permitir a parametrização e personalização do portal de autoatendimento dos usuários, incluindo, no mínimo, elementos de identidade visual institucional, tais como logomarca, cores, textos informativos e demais configurações disponibilizadas pela solução, sem exigir desenvolvimento específico para sua utilização.
342	Permitir ao funcionário avaliar os treinamentos realizados.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
INTERFACE COM eSocial	
343	eSocial: sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014. A solução deverá permitir o tratamento das informações e a emissão dos relatórios necessários ao cumprimento das obrigações aplicáveis ao CFO, observados os leiautes, manuais, regras de validação e prazos vigentes do eSocial, abrangendo as funcionalidades especificadas nos itens seguintes.
344	Ser compatível com o eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), permitindo o envio correto das informações pertinentes ao Governo Federal, conforme os parâmetros, formatos e periodicidades legais vigentes. Cada transação deverá ser transmitida ao eSocial em até 1 (um) dia útil contado da solicitação, sem ultrapassar prazo legal ou regulamentar mais restrito aplicável ao evento.
345	Atender integralmente à legislação do eSocial.
346	Permitir a geração de relatório para controle de idade dos filhos dos titulares que atingirem 21 anos e dos que, na condição de estudante, atingirem 24 anos, para fins de desligamento de dependência do benefício.
347	Deverá ser passível de integração com o eSocial e poder realizar a recepção, geração, gestão e envio de todos os arquivos (mensageria), inclusive de arquivos gerados por outros softwares, desde que estejam no formato XML do eSocial.
348	Permitir fazer a governança dos eventos e transmissões, realizando o controle de protocolos de retorno.
349	Fazer a consistência dos leiautes antes do envio.
350	Contemplar qualquer alteração legal sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
351	Emitir relatórios de conferência do eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb e FGTS Digital, além de registro de empregados, folha de pagamento, CAT e PPP. A emissão de relatórios históricos referentes a CAGED, RAIS, GFIP/SEFIP e DIRF será facultativa, quando suportada pela solução, e não constituirá requisito obrigatório de habilitação, julgamento ou aceite. Permanece obrigatória a preservação e a disponibilização dos dados históricos migrados, na forma deste Termo de Referência.
352	Estudo da Tabela de Rubricas da Folha de Pagamento - Classificação da natureza salarial ou indenizatória das verbas trabalhistas;
353	Confronto entre a Tabela de Incidências da Empresa e a Tabela de Incidências Padrão do eSocial — padronização das rubricas.
354	Análise das verbas discutidas judicialmente.
eSocial X Eventos Trabalhistas	
355	Cadastramento inicial do vínculo;
356	Admissão de empregados, jovens aprendizes e estagiários, férias e aviso prévio;
357	Estabilidades legais e convencionais;
358	Funções e atribuições do cargo;
359	Alterações cadastrais e contratuais;
360	Afastamentos temporários;
361	Movimentações temporárias e definitivas: acidente do trabalho, doença, aposentadoria por invalidez, salário-maternidade, rescisões de contrato de trabalho, entre outras;
362	Punições disciplinares: advertências e suspensões.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
363	Remuneração de Trabalhador a Serviço do Empregador (evento S-1200).
364	Pagamentos de Rendimentos do Trabalho (evento S-1210).
eSocial X Obrigações Previdenciárias	
365	Criação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP Eletrônico;
366	Informações sobre Aposentadoria Especial e Agentes Nocivos;
367	Comunicação do Acidente de Trabalho – CAT;
368	Suprimido em decorrência do acolhimento da impugnação.
eSocial X Prestadores de Serviços (Os Terceirizados da Empresa)	
369	Obrigação de informações pelo Tomador e Prestador de Serviços;
370	Permitir o tratamento das retenções previdenciárias legalmente aplicáveis, inclusive a retenção de 11% prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711/1998, observadas as hipóteses de incidência, as exceções e as alíquotas previstas na legislação vigente.
371	Demais bases de cálculo de contribuição previdenciária.
ASSINATURA ELETRÔNICA (definição: trata-se dos processos do sistema de RH onde poderá ocorrer a coleta de assinaturas, como por exemplo, admissão, envelope de pagamento, desligamento)	

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
372	Disponibilizar funcionalidade de assinatura eletrônica por solução própria ou integrada a serviço especializado de terceiros, contemplando, quando aplicável, assinaturas com certificado digital ICP-Brasil e demais modalidades de assinatura eletrônica admitidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.063/2020. A funcionalidade deverá assegurar a identificação do signatário, a integridade do documento, o vínculo verificável entre assinatura e documento, o registro das evidências da assinatura e a manutenção de trilha de auditoria. Os documentos assinados e respectivas evidências deverão permanecer acessíveis para consulta, validação e exportação pelo CFO durante toda a vigência contratual. Eventuais serviços de assinatura integrados deverão estar compreendidos no preço da solução, permanecendo a CONTRATADA responsável pela integração, disponibilidade, suporte, segurança e proteção dos dados.
373	Lembrete ao solicitante — comunica ao solicitante a proximidade da data limite para assinatura do documento.
374	Aviso de rejeição — comunica ao solicitante a rejeição da assinatura do documento.
375	Aviso de vencimento ao solicitante — comunica ao solicitante o vencimento da data limite para assinatura do documento.
376	Permitir a configuração de limite de dias para assinatura.
377	Permitir o acompanhamento do status das assinaturas, disponibilizado via dashboard com os dados: ações, tipo de processo, nome, e-mail, data de solicitação, data limite, data de assinatura, situação e arquivo.
378	Permitir cadastrar notificações para alguns processos de solicitação de assinatura via portal do colaborador como um alerta.
379	Permitir a inclusão, parametrização e gerenciamento de novos benefícios.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
CARGOS E REMUNERAÇÕES	
380	Respeitar interstício no momento do reajuste salarial e das promoções, incidindo sobre todos os processos de reajustes salariais: cargo comissionado normal e variável, salário especial, salário normal, reajuste de step coletivo e reajuste de tabela de remuneração.
381	O módulo deverá dispor de um processo que permita o reajuste de todas as tabelas de remunerações disponibilizadas conforme parâmetros abaixo:
382	Vigência: indicará a data a partir da qual o valor reajustado será considerado.
383	Salário-base: usará o primeiro salário com data de vigência inferior à data informada.
384	Valor adicional: o processo, após a aplicação do percentual, se existir, acrescentará o valor indicado em Valor Adicional.
385	Motivo: motivo da aplicação do reajuste.
386	O módulo deverá realizar reajuste em tabelas de pisos salariais.
387	O módulo deverá realizar reajuste da tabela de remuneração.
388	O módulo deverá manter os registros de reajustes com as informações utilizadas para sua aplicação para manutenção histórica e abrangência de aplicação para uma eventual necessidade de cancelamento.
389	O módulo deverá realizar o cancelamento de um reajuste por meio de ação sobre o registro que se deseja cancelar.
FUNCIONALIDADES DIVERSAS	
390	Permitir customização pelo usuário de fluxos de rotinas internas, por exemplo, quanto à rotina de autorização de férias, estabelecendo os envolvidos e os papéis.

Item	Requisitos Gerais / Funcionais
391	Permitir customizar leiaute de contracheque, recibo de férias e outros documentos gerados pelo sistema com letreiros, logos e cores personalizadas, por exemplo.
392	Permitir o afastamento temporário de funcionário por motivo de afastamento sem remuneração.
393	Permitir a quitação completa ou parcial de empréstimos consignados cadastrados no sistema.
394	Permitir a alteração do tempo, do número de parcelas e do valor das parcelas de empréstimos consignados já cadastrados, com aplicação automatizada e sequencial dos efeitos dessas alterações às parcelas seguintes.
395	Permitir o reajuste em lote de um conjunto de verbas.
396	Permitir a customização de reajuste em lote de um conjunto de verbas.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Descrição	Data	Responsável
Assinatura do instrumento contratual	D	Licitante vencedor; Contratante
Disponibilização inicial da solução SaaS, com acessos e funcionalidades previstos para o marco no Anexo IV	D+15	Licitante vencedor
Treinamento dos servidores do Departamento de Gestão de Pessoas	D+45	Licitante vencedor
Migração e validação do acervo de dados delimitado no Anexo IV	D+60	CONTRATADA, com fornecimento dos dados e validação pela CONTRATANTE
Implementação e testes das integrações previstas no Anexo IV, por APIs/WebServices ou arquivos estruturados	D+75	CONTRATADA, com disponibilização das interfaces e cooperação técnica pela CONTRATANTE
Conclusão da operação assistida, verificação dos requisitos obrigatórios e aceite definitivo da implantação	D+90	Licitante vencedor; Contratante

Nota 1: “D” corresponde à data da assinatura do instrumento contratual. Os prazos D+15, D+45, D+60, D+75 e D+90 são contados em dias corridos.

Nota 2: A operação assistida compreende o período entre a disponibilização inicial, até D+15, e a conclusão da implantação, até D+90, incluída no preço do item 1. O marco D+15 permite apenas a aceitação da disponibilização inicial efetivamente verificada, sem antecipar o recebimento definitivo da implantação.

Nota 3: O CFO fornecerá os dados, as informações e os acessos sob sua responsabilidade nos marcos indicados no Anexo IV. Os impedimentos de execução e seus efeitos observarão o item 6.1.8 do Termo de Referência.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES TÉCNICAS PARA MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO E ACEITE

1. Este Anexo delimita os dados, as interfaces e as dependências utilizados no dimensionamento das propostas e na verificação das entregas. As informações técnicas deverão ser preenchidas e validadas pelas unidades competentes do CFO antes da republicação do Edital e divulgadas em extensão suficiente à formulação das propostas. Não serão incluídas bases pessoais reais, credenciais de acesso ou informações cuja exposição comprometa a segurança dos sistemas.

A consolidação e a validação das informações deste Anexo competem às áreas de recursos humanos e de tecnologia da informação do CFO, especialmente quanto ao acervo de migração, aos formatos disponíveis e às quatro interfaces externas. A revisão documental não substitui essa validação nem certifica testes nos sistemas do CFO.

2. SISTEMAS DE ORIGEM. Produto ou solução atualmente utilizada para RH e folha de pagamento: SCIRE. Fornecedor ou responsável técnico, versão e modalidade de instalação: SCIRE TECNOLOGIA EIRELI, sistema totalmente web, sem instalação local. Formatos de exportação efetivamente disponíveis, documentação dos campos, restrições e responsável pela extração: arquivos nos formatos TXT, PDF, XLS, XLSX e CSV. Responsáveis pela extração são o CFO e o atual fornecedor.

3. ACERVO DE MIGRAÇÃO. Bases e conjuntos de dados abrangidos, tais como cadastros, vínculos, fichas financeiras, folhas, afastamentos e históricos: Cadastros de colaboradores ativos e desligados, dados funcionais e cadastrais, vínculos empregatícios, cargos e funções, lotações, dependentes, férias, afastamentos, benefícios, fichas financeiras, eventos de folha de pagamento, históricos de movimentação funcional e salarial, informações destinadas ao eSocial, registros relacionados à Medicina e Segurança do Trabalho e demais informações existentes nos módulos atualmente utilizados pelo CFO. Período inicial e final por conjunto de dados, quantidade aproximada de registros, competências, arquivos e volume estimado: A base de dados compreende aproximadamente 468 colaboradores, entre ativos e desligados. As fichas financeiras deverão contemplar, no mínimo, o período compreendido entre maio de 2012 e a data efetiva da migração. Os demais históricos serão disponibilizados conforme existência e disponibilidade na base de origem. O detalhamento definitivo dos quantitativos e volumes será validado pelas partes durante a fase de levantamento e planejamento da implantação. Critérios

de seleção, dados excluídos do escopo e inconsistências de origem previamente conhecidas: Serão migrados os dados necessários à utilização dos módulos contratados e à continuidade operacional dos processos de gestão de pessoas. Poderão ser excluídos registros duplicados, informações inconsistentes sem tratamento definido pelo CFO, dados obsoletos sem utilização operacional e registros cuja migração seja tecnicamente inviável ou legalmente inadequada. Eventuais inconsistências identificadas durante a migração serão formalmente comunicadas ao CFO para definição do tratamento aplicável.

4. INTERFACES DE DESTINO. **Contabilidade**: Sistema SISCONT.NET, fornecido pela Implanta Informática Ltda. Não haverá integração obrigatória na fase inicial da contratação. Eventual integração futura será realizada mediante fornecimento, pelo CFO, dos leiautes e especificações necessárias, observando cronograma específico a ser definido pelas partes. A solução deverá suportar integração por APIs, webservices, exportação estruturada de dados ou arquivos compatíveis com os padrões disponibilizados pelo sistema de destino. **Portal da Transparência**: Plataforma WordPress. Atualmente as integrações são realizadas por meio de arquivos PDF e XLS, podendo ser admitidos arquivos JSON em futuras implementações. Os dados disponibilizados referem-se às informações de gestão de pessoas, folha de pagamento e demais conteúdos de interesse da transparência institucional. **Intranet**: Sistema interno do CFO. A integração ocorre por meio de arquivos PDF e XLS, contemplando documentos e informações relacionados aos processos internos de recursos humanos e administrativos. **SISDOC**: Módulo de tramitação documental integrante da solução Implanta. A integração é realizada mediante arquivos PDF e XLS, contemplando documentos e processos administrativos relacionados aos fluxos corporativos do CFO. Periodicidade das integrações: A periodicidade das integrações observará a natureza de cada informação, sendo mensal para arquivos de folha de pagamento e demais dados de fechamento periódico, e sob demanda para os demais processos e documentos.

5. DEMAIS TROCAS DE ARQUIVOS. Identificar os sistemas bancários e os fornecedores de benefícios cujos leiautes sejam necessários ao atendimento dos requisitos do Anexo II, com indicação dos formatos e da documentação disponíveis, dos fluxos e das responsabilidades: **Sistema Bancário**: Banco do Brasil. Arquivo remessa em formato .txt, gerado a partir da folha de pagamento ou de férias do mês, mas sem necessidade de integração a princípio. Eventual integração futura será realizada mediante fornecimento, pelo CFO, dos leiautes e especificações necessárias, observando cronograma específico a ser definido pelas partes. **Vale-**

alimentação/refeição: atualmente pago diretamente em folha de pagamento, sem necessidade de integração com outro sistema. **Vale-transporte**: BRB mobilidade, sem necessidade de integração. **Plano de Saúde**: Unimed, sem necessidade de integração. Integração somente será exigida quando o sistema de destino disponibilizar mecanismo documentado compatível; nos demais casos, a obrigação será atendida por geração ou importação dos arquivos previstos no requisito correspondente.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA. Tipos de documentos e fluxos de assinatura previstos: Solicitação de férias: empregado e chefia imediata assinam. Aviso e recibo de férias: empregado assina. Solicitação de alteração de dados cadastrais: empregado assina. Solicitação de inclusão de dependente para fins de imposto de renda: empregado assina. Avaliação de desempenho: a definir pelo CFO. Outras solicitações/requerimentos: empregado assina. Chefia imediata e outros superiores podem assinar, a depender do tipo de solicitação. Os quantitativos serão definidos conforme a demanda operacional do CFO. Nível de assinatura requerido: Assinatura avançada. Quando necessária a utilização de certificados ICP-Brasil, a responsabilidade pelo seu fornecimento observará o modelo tecnológico da solução ofertada e a legislação aplicável. A indicação desses parâmetros não restringe a utilização de serviço de terceiro integrado nos termos do requisito 372.

7. RESPONSABILIDADES E DEPENDÊNCIAS. O CFO disponibilizará os dados de origem, contatos técnicos, documentação disponível e acessos necessários em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, observados os marcos definidos no cronograma de implantação. Unidades responsáveis pela validação cadastral, financeira e técnica e prazos para resposta às inconsistências: A validação cadastral, financeira, técnica e funcional será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com apoio do Departamento de Tecnologia da Informação do CFO, quando cabível. As inconsistências apontadas pela contratada deverão receber manifestação do CFO em até 5 (cinco) dias úteis após sua formal comunicação.

8. DISPONIBILIZAÇÃO INICIAL. Até D+15 deverão estar disponíveis, quando aplicável à arquitetura da solução contratada, os ambientes de homologação e produção, os perfis de acesso Administrador e Usuário, os cadastros básicos de colaboradores, a estrutura organizacional, os mecanismos de autenticação, os controles de acesso, as parametrizações iniciais da solução e as funcionalidades necessárias para validação da disponibilização inicial. A comprovação ocorrerá mediante acesso operacional ao sistema, demonstração das funcionalidades implantadas,

emissão de relatórios e registro formal de validação pela fiscalização do contrato. A definição observará a sequência da migração, do treinamento e das integrações, sem antecipar o aceite definitivo do item 1.

9. CRITÉRIOS DE MIGRAÇÃO E INTEGRAÇÃO. Para a migração, deverão ser executados procedimentos de validação destinados a comprovar a integridade, consistência e completude dos dados migrados. A verificação incluirá, no mínimo: a) conciliação quantitativa entre os registros existentes na base de origem e na base de destino; b) validação dos campos obrigatórios e das informações cadastrais essenciais; c) verificação de duplicidades, inconsistências e registros rejeitados; d) conferência dos vínculos funcionais, dependentes, afastamentos, férias, benefícios e demais informações relacionadas à gestão de pessoas; e) conferência das fichas financeiras e dos eventos de folha de pagamento; f) validação por amostragem dos dados históricos migrados; g) registro e tratamento formal das divergências identificadas. Como evidências de aceite deverão ser apresentados relatórios de migração, registros de processamento, demonstrativos de conciliação, relatório de inconsistências e respectivos tratamentos, além da validação formal pelo CFO.

Para as integrações, deverão ser comprovados o correto intercâmbio de dados, o processamento das informações e o atendimento aos fluxos definidos para cada interface. A validação deverá contemplar: a) geração, transmissão, recebimento e processamento das informações previstas; b) conformidade dos arquivos, leiautes, APIs ou webservices utilizados;

c) validação dos dados transmitidos e recebidos; d) tratamento de erros, rejeições e exceções;

e) rastreabilidade das operações realizadas; f) comprovação do resultado esperado para cada interface implantada. Como evidências de aceite poderão ser utilizados arquivos processados, protocolos de transmissão, logs de execução, relatórios de processamento, registros de auditoria, capturas de tela e demais documentos que demonstrem o correto funcionamento das integrações implementadas.

O aceite definitivo da migração e das integrações dependerá da validação das evidências acima pelo CFO, observada a conclusão das correções necessárias e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Anexo.

As divergências identificadas durante os testes de migração e integração serão classificadas por criticidade. Não impedirão o aceite definitivo inconformidades de baixa criticidade que não

comprometam a utilização da solução, desde que registradas em plano de ação aprovado pelo CFO, com prazo definido para correção.

10. CRITÉRIOS FUNCIONAIS E DE SEGURANÇA. Os testes observarão os requisitos obrigatórios constantes do Anexo II. Para cada requisito serão definidos procedimento de validação, dados de teste, resultado esperado e evidência correspondente. Serão admitidos como evidências telas do sistema, relatórios, manuais, documentação técnica, trilhas de auditoria, arquivos exportados, registros de integração e demais elementos objetivos capazes de comprovar o atendimento do requisito avaliado. Os testes deverão contemplar autenticação, perfis de acesso, rastreabilidade, integridade dos dados, exportação de informações, auditoria, funcionalidades operacionais e demais controles de segurança aplicáveis. Os testes utilizarão dados fictícios ou adequadamente protegidos e abrangerão perfis de acesso, integridade, trilhas de auditoria, consulta e exportação dos dados e validação das assinaturas, conforme as funcionalidades contratadas.

11. HOMOLOGAÇÃO E ACEITE. A fiscalização registrará os resultados, as divergências e as correções por requisito e por marco. As formas admitidas de integração por arquivos e a utilização de componentes ou serviços de terceiros serão avaliadas pelos resultados e controles previstos neste Anexo. Requisitos suprimidos e funcionalidades expressamente facultativas ou não exigíveis não comporão os testes eliminatórios nem impedirão o recebimento.

12. VALIDAÇÃO TÉCNICA. Responsável pela consolidação das informações: Giovanni Silva, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Departamento de Gestão de Pessoas. Responsáveis pelas validações de RH e de tecnologia da informação: Giovanni Silva, Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Departamento de Gestão de Pessoas, com auxílio do Departamento de TI. Data da validação e versão do Anexo: 23 de novembro de 2026, versão I.

ANEXO II DO EDITAL

PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CFO | UASG 926655 | Processo nº 0491/2026 | Pregão Eletrônico nº 13/2026

Solução integrada de RH – SaaS

1. Objetivo, fundamentação e escopo

A presente metodologia consolida os documentos da pesquisa de preços do Processo Administrativo nº 0491/2026, relativo ao Pregão Eletrônico nº 13/2026 do Conselho Federal de Odontologia – CFO, UASG 926655. O objeto é o fornecimento de solução integrada de gestão de recursos humanos na modalidade SaaS, em grupo único, com julgamento pelo menor preço global e período inicial de doze meses, sem sistema de registro de preços.

O fundamento direto é o art. 23, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os arts. 5º; 6º, inciso XXIII, alínea “i”; 11; e 18, § 1º, incisos IV e VI, da mesma Lei. A análise utiliza os controles da IN SEGES/ME nº 65/2021 como referência técnico-procedimental, conforme o tratamento registrado no acervo, sem atribuir a este documento a edição de norma interna. Não são empregados parâmetros de obras e serviços de engenharia.

A solução compreende administração de pessoal e benefícios; folha e eSocial; medicina e segurança do trabalho; avaliação de desempenho; treinamento e desenvolvimento; e PCCR como funcionalidade do software, e não como consultoria autônoma. A composição quantitativa é a seguinte:

Grupo/item	Unid./qtde.	Parcela e delimitação
1/1	Serviço / 1	Implantação, parametrização, migração, integrações com Contabilidade, Portal da Transparência, Intranet e SISDOC, testes, homologação e operação assistida.

Grupo/item	Unid./qtde.	Parcela e delimitação
1/2	Serviço / 1	Uma turma presencial em Brasília para cinco administradores, mínimo de oito horas, incluindo preparação, materiais, certificados e despesas de execução.
1/3	Mês / 12	SaaS, hospedagem, manutenção e suporte; dez acessos administrativos simultâneos e licenças ilimitadas de empregados, para população estimada de 130 colaboradores.

2. Parâmetros efetivamente examinados

Foram priorizadas as contratações públicas correlatas, correspondentes ao art. 23, § 1º, inciso II, e examinadas, complementarmente, as propostas comerciais recebidas pelo setor demandante, relacionadas ao inciso IV. Contratos, resultados e aditivos de uma mesma contratação não foram contados como fontes independentes.

3. Coleta, origem e atualidade dos registros

A consolidação considera a metodologia de 6 de outubro de 2026, as revisões subsequentes, os contratos e extratos apresentados, as duas propostas comerciais recebidas e a conferência documental de 17 de novembro de 2026.

A proposta da Proponente A, emitida em 9 de setembro de 2026, discrimina implantação, treinamento e doze mensalidades. A proposta da Proponente B, de 15 de setembro de 2026, informa uma licença mensal e validade comercial de sessenta dias. Os arquivos comprovam duas propostas recebidas.

As referências públicas foram examinadas quanto ao objeto, aos módulos, às unidades, aos quantitativos, à migração, às interfaces, ao treinamento e ao prazo. Para o parâmetro do inciso II, o exame temporal considera a execução ou a conclusão no período legal, e não apenas o ano de assinatura. Os valores permanecem nominais nas respectivas fontes; esta consolidação não aplica índice, fator ou reajuste presumido. A data de revisão documental não equivale à atualização monetária dos preços.

4. Análise crítica e tratamento das fontes

O saneamento distingue preço identificável de preço adequado ao objeto. A equivalência não exige contratos idênticos, mas requer justificativa para diferenças economicamente relevantes. Não são fracionados totais sem composição, não são atribuídos custos iguais a zero a serviços não discriminados e não são adicionadas margens genéricas de complexidade.

A referência de Sobral foi afastada por remunerar consultoria técnica de gestão de pessoas. Teofilândia e Pilão Arcado não integram o cálculo, pois os documentos apresentados não demonstram a composição do pacote SaaS. O Contrato CFO nº 001/2021 e seus aditivos permanecem como histórico interno: licenças, implantação e treinamento inicial não se confundem com a renovação da manutenção.

Ribeirão Preto oferece referência funcional ampla e preços separados para as três parcelas. Sua confirmação documental mais recente é preservada, sem reproduzir como definitiva a limitação de acesso de versões anteriores. O CFQ, por sua vez, contempla continuidade de solução existente e implantação de novos módulos, com escala e integrações próprias; seu preço de ativação não é transferido automaticamente à implantação integral do CFO.

A proposta da Proponente A permanece identificada como proposta recebida, sem integrar o demonstrativo de médias. A divergência entre treinamento presencial e remoto e a ausência de dados suficientes de sua composição impedem o aproveitamento conclusivo. A distância nominal de preços não é tratada como prova isolada de sobrepreço, nem a não utilização da cotação constitui impedimento de participação. A proposta da Proponente B também não é admitida como prova do pacote integral: não individualiza os serviços iniciais nem demonstra todos os requisitos. O mesmo padrão de análise é aplicado às fontes mais baixas e às mais elevadas.

As referências horárias do CFM e do CFQ não são convertidas, sem composição técnica demonstrada, em preço de uma turma completa. Tampouco são transformados em mensalidades os totais não segregados de outros órgãos.

5. Método de cálculo

O orçamento do grupo deve observar $V = P1 + P2 + (12 \times P3)$, em que P1 remunera a implantação completa, P2 uma turma presencial completa e P3 o pacote mensal SaaS. A mensalidade não é

novamente multiplicada pelos dez acessos ou pelos 130 colaboradores; o treinamento não é multiplicado pelo número de participantes.

As médias das versões anteriores foram recalculadas para conferir sua memória, e não para certificar a equivalência das fontes. Na série sem os valores da Proponente A, a implantação contém duas observações, o treinamento uma e a mensalidade três. Os coeficientes de variação amostrais são de 123,75% na implantação e 38,21% na mensalidade; para o treinamento, o desvio padrão amostral e o coeficiente não são definidos. Essa dispersão, somada às diferenças de escopo, não fundamenta a adoção automática da média. A mediana também não corrige incompatibilidade entre objetos.

A escolha de média, mediana, menor preço ou outro método pressupõe uma base admitida após análise crítica.

6. Memória de cálculo e resultado documental

O quadro seguinte reproduz o demonstrativo nominal para conferência.

Item	Componente	Quantidade	Unitário (R$)	Total (R$)
1	Implantação	1 serviço	97.153,63	97.153,63
2	Treinamento	1 serviço	4.553,59	4.553,59
3	SaaS e serviços continuados	12 meses	7.681,17	92.174,04
	TOTAL DO DEMONSTRATIVO NOMINAL			193.881,26

Item 1: (R$ 12.142,89 + R$ 182.164,37) ÷ 2 = R$ 97.153,63. Item 2: referência única de R$ 4.553,59. Item 3: (R$ 5.691,96 + R$ 11.051,56 + R$ 6.300,00) ÷ 3 = R$ 7.681,173333…, apresentado como R$ 7.681,17.

A aplicação das quantidades aos unitários arredondados resulta em R$ 193.881,26 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

Também foi conferida a composição de Ribeirão Preto: R$ 12.142,89 + R$ 4.553,59 + (12 × R$ 5.691,96) = R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). A proposta da Proponente A soma R$

888.492,28, e a da Proponente B, R$ 75.600,00. Não há erro nessas somas. Na proposta da Proponente A, R$ 666.884,19 corresponde à soma de dois serviços e uma mensalidade, não ao total anual. As propostas completas não foram reunidas em média, porque não demonstram o mesmo conteúdo econômico.

7. Conclusão

A consolidação confirma os cálculos e as fontes identificadas e registra orçamento estimado documental de R$ 193.881,26 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme o demonstrativo nominal.

8. QUADRO DE FONTES

Item	Fonte	Identificador	Data	Valor documentado
1–3	Câmara de Ribeirão Preto / SMARAPD	Contrato 19/2026; PE 02/2026; PA 34.306/2026; CNPJ 50.735.505/0001-72. Contrato | TR | Adjudicação	2026; reconferência registrada em 17/11/2026.	Impl.: R$ 12.142,89; treinamento: R$ 4.553,59; mensal: R$ 5.691,96; total: R$ 85.000,00.
1 e 3	Conselho Federal de Química / Senior	Contrato 39/2025; PE 90006/2025; SEI 2800.00.00180.2025; CNPJ 80.680.093/0001-81. Contrato | TR	2025; vigência indicada desde 17/09/2025 por 60 meses.	Impl.: R$ 182.164,37; recorrência: R$ 11.051,56/mês.
1–3	Proponente A	Proposta comercial V1 apresentada ao CFO, pp. 7 e 9 do arquivo de origem; CNPJ identificado no acervo: 15.675.841/0001-76.	Emissão: 09/09/2026.	Impl.: R$ 556.738,00; treinamento: R$ 90.000,00; mensal: R$ 20.146,19; total: R$ 888.492,28.
3	Proponente B	Proposta comercial apresentada ao CFO, p. 4 do arquivo de origem; CNPJ 39.853.792/0001-82.	Emissão: 15/09/2026; validade: 60 dias.	R$ 6.300,00/mês; R$ 75.600,00 por 12 meses.

Item	Fonte	Identificador	Data	Valor documentado
—	CFO / prestadora contratada	Contrato CFO 001/2021; processo 35.004/2020; 5º aditivo; CNPJ 39.853.792/0001-82.	Contrato: 11/02/2021; 5º aditivo: 03/02/2025.	Licenças: R$ 25.000,00; impl.: R$ 60.000,00; 4 treinamentos: R$ 5.000,00; manutenção: R$ 4.050,00/mês; 5º TA: R$ 83.247,40.
—	CFO / prestadora contratada	6º aditivo ao Contrato CFO 001/2021; CNPJ 39.853.792/0001-82. 6º aditivo	Período indicado no acervo: 11/02/2026 a 11/02/2027.	R$ 74.958,96 por 12 meses.
—	Câmara de Sobral / Excellent	Contrato 20022025.1; Concorrência 002002/2025; CNPJ 31.906.970/0001-84. Contrato | Aditivo	Contrato de 2025; aditivo de 30/04/2026.	R$ 66.000,00; R$ 5.500,00/mês.
—	Câmara de Teofilândia	Contrato 003/2026; PA 004/2026; Inexigibilidade 003/2026; fornecedor não individualizado no documento apresentado.	2026; metodologia de 06/10/2026.	R$ 65.000,00 global.
—	Município de Pilão Arcado	Inexigibilidade 037/2026; PA 048/2026; fornecedor não individualizado no documento apresentado.	2026; metodologia de 06/10/2026.	R$ 90.000,00 global.
2	Conselho Federal de Medicina / fornecedora contratada	1º aditivo; PA 034/2022; SEI 25.0.000005251-8; doc. 3632267; CNPJ 15.675.841/0001-76. Aditivo	26/01/2026.	R$ 178,76/hora presencial; banco de 2.000 horas.

Item	Fonte	Identificador	Data	Valor documentado
Grupo	CREF4/SP / DESOSP	Contrato 00115/2026; PA 2397/2026; registro 1038869; CNPJ identificado no acervo: 08.169.959/0001-67. Registro	Vigência transcrita: 15/10/2026 a 14/10/2027.	R$ 73.630,00 global.
—	Confea e referências reproduzidas	PE 90005/2026; TR/ETP 17/2026; PNCP 33665647000191-1-000055/2026; contratos de CRO-SP, CREA-BA e CRA-SC citados no ETP. Edital/ETP | TR	Edital de 2026; referências contratuais históricas.	Preços e unidades preservados nos documentos de origem; não transportados para o orçamento CFO.
—	CRESS/RJ, CONFERE e Funpresp-Exe	CRESS/RJ: Contrato 25/2026, PNCP 33673237000192-2-000013/2026. CONFERE: Contrato 06/2026. Funpresp: Contrato 01/2025. PNCP | Extrato	2025–2026, conforme o histórico.	CRESS: R$ 67.699,00; CONFERE: R$ 35.948,56; Funpresp: R$ 1.898.900,00. Valores registrados no acervo.
—	CRQ-12, Coren-RN, SGGD/SP e Câmara de Belo Horizonte	Referências de 2026 registradas no levantamento inicial; identificação e preços mantidos no histórico, sem novos atributos de prova.	2026, conforme os registros anteriores.	Valores de origem não empregados nesta composição.

9. HISTÓRICO, COMPARABILIDADE E VALIDAÇÃO DO ORÇAMENTO

Este Anexo incorpora a Metodologia de Pesquisa de Preços e Estimativa do Valor da Contratação do Processo nº 0491/2026 e apresenta o valor estimado documental de R$ 193.881,26 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), cuja composição consta dos itens 6 e 7 da metodologia.

Histórico sem efeito vinculante: a versão anterior registrava três cotações globais, de R$ 65.000,00, R$ 66.000,00 e R$ 90.000,00, cuja média aritmética era de R$ 73.666,67, sem discriminação independente dos custos por item. O rateio então apresentado atribuía R$ 10.570,00 à implantação, R$ 3.947,59 ao treinamento e R$ 4.929,09 a cada mensalidade. As doze mensalidades somavam R$ 59.149,08, e a composição global totalizava R$ 73.666,67. Esses

valores são preservados para rastreabilidade e não constituem preços máximos, valores mínimos, percentuais obrigatórios ou fundamento de desclassificação e pagamento.

A nova composição distingue os custos não recorrentes de implantação e treinamento dos custos mensais da solução SaaS. O item 6 da metodologia apresenta a média de duas referências para implantação, uma referência para treinamento e a média de três registros para a mensalidade, sem participação dos valores da Proponente A. A distribuição entre os itens e a escolha do método deverão ser justificadas com base em referências comparáveis e, quando necessária, em composição técnica de custos verificável, em harmonia com as ressalvas dos itens 4 e 5 da metodologia. A utilidade e as limitações de cotações ou contratos que informem apenas valores globais deverão ser expressamente avaliadas, pois sua divisão proporcional, por si só, não comprova o preço de mercado de cada item. Totais globais sem segregação não foram rateados para preencher o quadro.

Parâmetros e prioridade das fontes: os itens 2 e 3 da metodologia registram contratações públicas correlatas e propostas comerciais recebidas, relacionadas aos incisos II e IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Não foi obtida mediana oficial nem relatório nativo do Compras.gov.br para o pacote integral. A pesquisa deverá priorizar sistemas oficiais de preços e contratações similares da Administração, com exame da atualidade e da atualização cabível dos dados. As buscas realizadas, os resultados e a eventual impossibilidade de aproveitamento desses parâmetros deverão ser documentados e justificados nos autos e acompanhar a aprovação, observados os controles do art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Comparabilidade: cada referência deverá ser confrontada com os módulos exigidos, número de empregados e usuários, prazo contratual, volume e período histórico da migração, interfaces dos sistemas de destino, responsabilidades das partes, níveis de serviço, operação assistida, treinamento e condições de pagamento. Diferenças materiais e ajustes deverão ser identificados, justificados e quantificados, sem presumir equivalência apenas pela descrição genérica de software de recursos humanos.

Pesquisa direta: quando utilizada, deverá solicitar preços separados para implantação, treinamento e mensalidade, para o mesmo escopo e fluxo de pagamento deste edital. Serão registradas as razões da escolha dos fornecedores e preservadas as solicitações, respostas e demais elementos exigidos pelo art. 5º, inciso IV e § 2º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Tratamento dos dados: a seleção do método estatístico e a inclusão ou exclusão de cada observação exigem motivação, com análise crítica da dispersão e da comparabilidade. A proposta da Proponente A permanece registrada como proposta recebida, sem integrar as médias históricas do item 6 da metodologia; sua não utilização não equivale a sanção ou impedimento de participação.

Formalização e publicidade: o documento da pesquisa revisada reunirá descrição do objeto, identificação dos responsáveis, fontes e datas de consulta, série de preços, método e justificativas, memória de cálculo e documentos de suporte. Sua íntegra, inclusive a pesquisa anterior e as razões de aproveitamento ou desconsideração de cada referência, será disponibilizada com o edital retificado, resguardados apenas dados sujeitos a sigilo legal devidamente motivado.

Validação administrativa obrigatória. Documento de pesquisa: Metodologia de Pesquisa de Preços e Estimativa do Valor da Contratação do Processo nº 0491/2026, incorporada a este Anexo. Método numérico: médias por componente e referência única para treinamento, conforme o item 6. Responsável técnico: nome, função e unidade a informar pelo CFO. Data-base econômica do orçamento: 23 de novembro de 2026.

10. QUADRO CONSOLIDADO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário de referência revisado	Valor total de referência revisado
1	Implantação, parametrização, migração e integração	Serviço	1	R$ 97.153,63	R$ 97.153,63
2	Treinamento presencial da equipe de gestão de pessoas	Serviço	1	R$ 4.553,59	R$ 4.553,59
3	Disponibilização da solução SaaS, manutenção e suporte técnico (mensalidade)	Mês	12	R$ 7.681,17	R$ 92.174,04
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO GRUPO					R$ 193.881,26

Memória de cálculo: 1 × R$ 97.153,63 + 1 × R$ 4.553,59 + 12 × R$ 7.681,17 = R$ 193.881,26. V1 corresponde ao preço total de referência da implantação; V2, ao preço total de referência do

treinamento; e M3, ao preço mensal de referência da disponibilização SaaS, manutenção e suporte. A composição global resulta de V1 + V2 + (12 × M3), observadas as condições de validação e aprovação deste Anexo. As médias unitárias foram arredondadas para duas casas decimais antes da multiplicação pelas quantidades. Sem arredondamento intermediário da mensalidade, o total seria de R$ 193.881,30; a diferença de R$ 0,04 decorre exclusivamente dessa convenção. A aceitabilidade econômica é aferida pelo limite global, sem tetos unitários eliminatórios autônomos, observado o item 1.3 do Edital. As referências unitárias permitem examinar os custos, inclusive para evitar dupla remuneração entre implantação, operação assistida e suporte mensal. Não haverá desclassificação por mero excesso unitário nem por divergência em relação ao rateio histórico.

Valores por extenso: item 1 — R$ 97.153,63 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos); item 2 — R$ 4.553,59 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos); item 3 — R$ 7.681,17 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) por mês e R$ 92.174,04 (noventa e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quatro centavos) para 12 (doze) meses; grupo único — R$ 193.881,26 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

11. ESCOPO CONSIDERADO NA PESQUISA DE PREÇOS POR ITEM

11.1. Item 1 — Implantação, parametrização, migração e integração — R$ 97.153,63

A estimativa do item 1 abrangerá a implantação integral de todos os macroprocessos e requisitos obrigatórios do Termo de Referência retificado, incluindo parametrização, migração e validação dos dados no volume e período histórico definidos no inventário, integrações especificadas com os sistemas do CFO, testes documentados, ajustes, homologação e operação assistida. O orçamento deverá considerar todos os marcos até o aceite definitivo, e não apenas a disponibilização inicial da solução.

O item 1 tem natureza não recorrente e será remunerado após seu recebimento definitivo, conforme o Termo de Referência. A pesquisa e as propostas deverão considerar a mobilização, os custos de implantação e de operação assistida, as responsabilidades e dependências externas previstas no instrumento e o fluxo financeiro até o aceite. O preço não será determinado pelo percentual anteriormente atribuído à implantação sobre o valor global.

11.2. Item 2 — Treinamento presencial — R$ 4.553,59

A estimativa do item 2 abrangerá a capacitação presencial de cinco usuários administradores da área de Gestão de Pessoas, com carga horária mínima de oito horas, incluindo orientação funcional, utilização dos módulos, material didático e emissão de certificados, conforme o Termo de Referência.

O preço pesquisado incluirá as despesas necessárias à realização do treinamento na sede do CFO, a cargo da contratada, e considerará o pagamento após o recebimento da entrega. O valor revisado deverá decorrer de referência de mercado comparável ou de composição de custos justificada, sem simples reprodução do rateio anterior.

11.3. Item 3 — Solução SaaS, manutenção e suporte técnico — R$ 7.681,17 por mês

A estimativa mensal abrangerá o licenciamento e a disponibilização contínua da solução integrada, hospedagem em nuvem, infraestrutura tecnológica, dez acessos simultâneos de administradores, acesso dos usuários comuns autorizados, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualizações e suporte especializado. As fontes utilizadas deverão refletir o escopo retificado e distinguir os custos continuados daqueles já remunerados nos itens 1 e 2.

Para comparação das propostas e definição do teto global, o total estimado do item 3 é de R$ 92.174,04, correspondente a doze mensalidades de R$ 7.681,17. O pagamento observará apenas o período e os serviços efetivamente disponibilizados durante a vigência, com proporcionalização e descontos previstos no Termo de Referência. Nas prorrogações, somente as parcelas continuadas poderão ser renovadas, observados a vantajosidade e o reajuste contratual aplicável.

Brasília/DF, 02 de dezembro 2026 .

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM E DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, e-mail _____, apresenta proposta para o Grupo Único do Pregão Eletrônico nº 13/2026, Processo CFO nº 0491/2026, conforme especificações do edital e discriminação por item abaixo:

Grupo / item	Descrição e escopo	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1/1	Ativação e implantação da solução SaaS, parametrização, migração de dados, integrações, testes e operação assistida, conforme os Anexos II, III e IV do Termo de Referência. Implantação e parametrização dos módulos contratados; migração do acervo de recursos humanos e folha de pagamento delimitado no Anexo IV do Termo de Referência; integração com Contabilidade, Portal da Transparência, Intranet e SISDOC por APIs/WebServices ou arquivos estruturados no leiaute do sistema de destino, conforme as interfaces e os fluxos ali identificados; testes, homologação e operação assistida até o aceite definitivo. Todos esses serviços integram o preço do item 1.	Serviço	1	R$ _____	R$ _____
1/2	Treinamento, na Sede do CFO, da equipe de gestão de pessoas. Treinamento para 05 usuários administradores do Setor de Recursos Humanos.	Serviço	1	R$ _____	R$ _____

Grupo / item	Descrição e escopo	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1/3	Manutenção da Solução e Suporte Técnico. 10 licenças de uso simultâneo (perfil Administrador/Superior) e licenças ilimitadas para perfil Usuário/Funcionário (estimado em 130 colaboradores); suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva durante toda a vigência.	Mês	12	R$ _____	R$ _____ (12 × valor mensal)

Os valores unitários e totais ofertados vincularão a proposta e a execução contratual, observado o preço global adjudicado e o teto global aprovado e divulgado no orçamento revisado. O item 3 será cotado por mensalidade, pelo quantitativo de 12 meses. O item 1 abrangerá todas as entregas até o aceite definitivo da implantação, inclusive a operação assistida. As referências unitárias não constituirão tetos eliminatórios autônomos; divergências poderão motivar diligência, sem desclassificação por mero excesso unitário. A licitante não deverá reproduzir obrigatoriamente as proporções do rateio histórico.

Referência orçamentária do grupo: R$ 193.881,26 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme Metodologia de Pesquisa de Preços e Estimativa do Valor da Contratação. A licitante preencherá os campos de sua proposta com os próprios preços; a indicação da estimativa não exige a reprodução dos valores ou das proporções por item.

VALOR GLOBAL OFERTADO (GRUPO ÚNICO): R$ _____.

Prazo de validade da proposta: _____ dias, contados da sua apresentação (mínimo de 60 dias) — Pregão Eletrônico nº 13/2026.

Declaramos ciência e concordância com o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026 e todos os seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DECLARAÇÕES:

Declaramos que nossos preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive materiais, equipamentos principais e auxiliares, ferramentas, mão de obra especializada ou não, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros de acidentes de trabalho e responsabilidade civil por danos causados a terceiros, bem como despesas de autenticação de documentos ou reconhecimento de firma quando legalmente exigíveis, sem direito a cobrança adicional por custos já abrangidos pela proposta.

Declaramos, para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis, que inexistem fatos impeditivos ou modificativos de nossas condições de habilitação que nos impeçam de participar deste certame, comprometendo-nos a comunicar imediatamente fatos supervenientes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos, bem como à Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Declaramos, sob as penas da lei, que não incorremos nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 9º, §§ 1º e 2º, e 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2 do Edital. Não há participação direta ou indireta, na licitação ou na execução contratual, de agente público do CFO ou de terceiro legalmente equiparado para esse fim. Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CFO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem incorremos nas hipóteses legais de impedimento decorrentes de vínculo conjugal, de companheirismo ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com essas pessoas. Serão observadas as situações de conflito de interesses previstas na legislação aplicável.

As declarações relativas a impedimentos e conflitos de interesses observarão o alcance das hipóteses legais e das regras de participação do Edital, sem instituir vedação genérica a vínculos não alcançados pela legislação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e

contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Declaramos que emitimos nota fiscal de serviços. Caso haja dispensa legal de emissão, será apresentada ressalva expressa, com indicação da legislação aplicável e do documento fiscal admitido.

Declaração de fatos impeditivos: Declaro sob as penas da lei, que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS para a nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Declaração de elaboração independente da proposta: Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou efetivo antes da adjudicação do objeto. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do

CFO antes da abertura oficial das propostas. Declaramos plena ciência do teor e da extensão desta declaração e que dispomos dos poderes e das informações necessários para firmá-la.

Declaração de atendimento às condições de habilitação: declaramos cumprir as exigências legais e editalícias aplicáveis ao Pregão Eletrônico nº 13/2026, sem prejuízo da verificação das condições na fase apropriada.

Declaramos, por intermédio de nosso representante legal identificado nesta proposta, que cumprimos as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos que os pagamentos devidos à empresa deverão ser creditados na conta corrente de titularidade da pessoa jurídica indicada nos dados bancários desta proposta.

Dados do preposto do contrato: nome completo, e-mail e telefone.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Tel/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Nacionalidade: _____

Local e data: _____

Nome e assinatura do responsável legal: _____

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA — CONTRATO ADMINISTRATIVO CFO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO COMPLETA DE RECURSOS HUMANOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A (NOME DA EMPRESA).

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, CNPJ nº 61.919.643/0001-28, com sede no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte, Brasília/DF, representado por seu Presidente, na forma dos atos institucionais de competência.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____.

As partes celebram o presente Contrato Administrativo vinculado ao Processo CFO nº 0491/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 13/2026, segundo a Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas seguintes. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta adjudicada e demais documentos formalmente vinculados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para gestão completa de recursos humanos, com funcionalidades voltadas para a modalidade SaaS (Software as a Service), contemplando os macroprocessos de Administração de Pessoal e Benefícios, Folha de Pagamento e eSocial, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho, Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal, e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), visando atender às demandas do Conselho Federal de Odontologia (CFO).

Grupo/ item	Descrição e escopo	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1/1	Ativação e implantação da solução SaaS, parametrização, migração de dados, integrações, testes e operação assistida, conforme os Anexos II, III e IV do Termo de Referência. Implantação e parametrização dos módulos contratados; migração do acervo de recursos humanos e folha de pagamento delimitado no Anexo IV do Termo de Referência; integração com Contabilidade, Portal da Transparência, Intranet e SISDOC por APIs/WebServices ou arquivos estruturados no leiaute do sistema de destino, conforme as interfaces e os fluxos ali identificados; testes, homologação e operação assistida até o aceite definitivo. Todos esses serviços integram o preço do item 1.	Serviço	1	R$ _____	R$ _____
1/2	Treinamento, na Sede do CFO, da equipe de gestão de pessoas. Treinamento para 05 usuários administradores do Setor de Recursos Humanos.	Serviço	1	R$ _____	R$ _____
1/3	Manutenção da Solução e Suporte Técnico. 10 licenças de uso simultâneo (perfil Administrador/Superior) e licenças ilimitadas para perfil Usuário/Funcionário (estimado em 130 colaboradores); suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva durante toda a vigência.	Mês	12	R$ _____	R$ _____ (12 × valor mensal)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante

termo aditivo e demonstração de regularidade contratual, vantajosidade, interesse público e disponibilidade orçamentária.

2.2. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação. A extinção e a continuidade contratual observarão os arts. 106, 107, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios da cláusula décima terceira.

2.3. As prorrogações abrangerão somente o valor dos serviços continuados efetivamente necessários, vedada a reapresentação dos valores de implantação, migração e treinamento já concluídos e recebidos. O valor renovado terá como referência as mensalidades do item 3, observado o reajuste legalmente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de execução e gestão, os marcos de implantação, os critérios de aceite, o ANS, a medição e a liquidação são os definidos no Termo de Referência e seus anexos. O cronograma distingue a disponibilização inicial até D+15 do aceite definitivo da implantação até D+90, após a operação assistida. A migração e as integrações observarão o acervo, as interfaces, os mecanismos admitidos e as responsabilidades do Anexo IV do Termo de Referência. O recebimento abrangerá os requisitos mantidos como obrigatórios, observados os itens 11 e 18 daquele Termo.

3.2. A matriz de aderência, os testes, o recebimento, a medição e a apuração de inadimplemento observarão os requisitos obrigatórios mantidos no Termo de Referência e nos respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Aplicam-se as regras do item 21 do Termo de Referência. É vedada a subcontratação integral da obrigação principal. É admitida a utilização de infraestrutura em nuvem, componentes de diferentes fabricantes, serviços de assinatura eletrônica integrados e suboperadores de dados, observados os requisitos de segurança, proteção de dados, interoperabilidade e fiscalização. A CONTRATADA conservará a responsabilidade integral pela solução, por seu desempenho, pela integração e pelo suporte, sem transferência de suas obrigações perante o CFO.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação corresponderá ao preço global adjudicado, de R$ _____, composto pelo Item 1 — implantação integral, incluindo operação assistida (1 serviço): R$ _____; Item 2 — treinamento (1 serviço): R$ _____; e Item 3 — disponibilização SaaS e suporte (12 mensalidades de R$ _____): R$ _____. Esses valores serão os da proposta vencedora ajustada, e não os do rateio histórico. Constituem limites para o pagamento exclusivamente das parcelas efetivamente executadas e recebidas, observado o Termo de Referência.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal regular e liquidação da despesa, observados a ordem cronológica e os critérios de medição e aceite do Termo de Referência. O item 1 somente será pago após o recebimento definitivo da implantação integral, inclusive operação assistida; o item 2, após o recebimento do treinamento. O item 3 será liquidado por mensalidade de serviço efetivamente disponibilizado e prestado, proporcionalmente às condições de execução e aos descontos cabíveis. Eventual controvérsia não impedirá o pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O atraso de pagamento imputável à CONTRATANTE ensejará atualização monetária dos valores devidos à CONTRATADA, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento do prazo de pagamento e a data do efetivo pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A atualização por atraso não se confunde com o reajuste anual do preço contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O valor mensal do item 3 poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado revisado, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), ou de índice oficial que legalmente o substitua, observados os arts. 92, §§ 3º e 4º, e 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A data-base do orçamento é 23 de novembro de 2026. O reajuste ordinário não depende de comprovação analítica de variação de custos, bastando a aplicação do índice contratual; o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará regime jurídico próprio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.3. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.4. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Conselho Federal de Odontologia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.11. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Quando houver garantia de execução contratual exigida, serão observadas as obrigações de comunicação aos respectivos emitentes, nos termos legais. Na presente contratação, não foi prevista garantia contratual de execução.

8.1.13. Comunicar ao CONTRATADO eventual alteração posterior de projeto pelo CONTRATANTE, quando aplicável, nos termos do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com os registros nos órgãos ou entidades competentes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos prevista no item 9.10, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto formalmente indicado e aceito pelo CONTRATANTE, acessível por meios eletrônicos e, quando necessário e previsto no Termo de Referência, presencialmente, para representar a contratada na execução do objeto.

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, o CONTRATADO deverá eliminá-los após a entrega ou a portabilidade integral ao CFO e a confirmação do recebimento, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive a guarda necessária à

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, apenas pelo período legalmente exigível.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. O tratamento de dados pessoais observará os controles de segurança e privacidade previstos neste contrato, no Termo de Referência e na LGPD, sem prejuízo das sanções da cláusula décima segunda quando configuradas infrações contratuais.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, sem demora injustificada, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados na execução contratual e fornecerá as informações e a cooperação necessárias à apuração, à mitigação dos efeitos e às

comunicações legalmente exigíveis, observadas a Lei nº 13.709/2018 e a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10.14. Eventual transferência internacional de dados pessoais decorrente da infraestrutura em nuvem ou da atuação de suboperadores dependerá de mecanismo admitido pela Lei nº 13.709/2018 e pela regulamentação da ANPD, preservados os deveres de informação, segurança e responsabilidade previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas são regidas pelos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e pelo item 23 do Termo de Referência, inclusive quanto a tipificação, bases de cálculo, limites, não cumulação pelo mesmo fato, procedimentos, ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, observado o art. 131 da Lei nº 14.133/2021. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da mesma Lei.

13.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, promover a cobrança na forma do item 23.10 do Termo de Referência, após regular processo administrativo; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do orçamento próprio do Conselho Federal de Odontologia, com a indicação da dotação e do empenho correspondentes, conforme documentação orçamentária juntada aos autos.

15.1.1. Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.013-Despesas com Soluções de informática.

15.2. A dotação dos exercícios subsequentes, quando cabível, será indicada de acordo com o orçamento próprio aprovado do CFO e os procedimentos de apostilamento previstos no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2026.

Pela CONTRATANTE

Jairo Santos Oliveira

Presidente do CFO

Pela CONTRATADA

_____

Representante legal

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____